



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de Junho de 2018 * nº 1639 * Pág. 001/036

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.612, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE RUA JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS** uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.613, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 11.856, DE 10 DE JANEIRO 2010, PARA PREVER A INTERAÇÃO DE GESTÃO E DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIÊNCIA, CULTURA E ARTES – ECB-CCARTES E DO CELEIRO ESPAÇO CRIATIVO, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ECB-CCARTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 11.856, de 10 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, destinado à manutenção dos serviços administrativos, aquisição de materiais de consumo, serviços de reparação e benfeitorias necessárias para que a Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes e o Celeiro Espaço Criativo desenvolvam sua missão de difusão e propagação da cultura no Município de João Pessoa.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes têm por finalidade aparelhar, modernizar e apoiar, prestando apoio financeiro de caráter supletivo aos programas coordenados ou desenvolvidos na Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes e no Celeiro Espaço Criativo.

Art. 3º

I – preço público proveniente da locação ou da ocupação de espaços da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes ou do Celeiro Espaço Criativo;

II – qualquer outra renda relacionada com a utilização dos espaços, bens ou imagem da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes ou do Celeiro Espaço Criativo, realização de eventos promocionais ou outros afins, desde que não denigre a sua imagem.

Art. 4º

Parágrafo único.

I – no reaparelhamento administrativo da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes e do Celeiro Espaço Criativo;

II – na melhoria e manutenção das instalações físicas da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes e do Celeiro Espaço Criativo;

III – na informatização e em equipamentos da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes e do Celeiro Espaço Criativo;

IV – outras aplicações e investimentos direcionados às finalidades funcionais da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes e do Celeiro Espaço Criativo.

Art. 11 Fica vedado o uso das imagens e marcas da Estação Ciência e do Celeiro, com fins lucrativos ou promocionais, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, através da pessoa do Diretor da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, não podendo sua utilização, em qualquer caso, denegrir a sua imagem.

Art. 13 Os preços públicos referidos no art. 3º, I e II, da presente lei, relativos ao uso dos espaços, bens e imagem da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes ou do Celeiro Espaço Criativo serão estabelecidos por Decreto, num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.614, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE RUA ZACARIAS GONÇALO DO NASCIMENTO UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **ZACARIAS GONÇALO DO NASCIMENTO** uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados por esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estomadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.615, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no valor de R\$ 5.878.784,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

1 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;

2 – INVESTIMENTOS;

Parágrafo único – Os Órgãos e Entidades que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os Decréscimos de que trata esta Lei.

**ANEXO I
ACRÉSCIMO**

		R\$ 1.00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	
	04.846.5001 - 2101 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,372,784.00
02.202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	
	04.122.5001 - 2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15,000.00
	28.846.7001 - 7086 - ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	135,000.00
	SUBTOTAL	150,000.00
11.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
11.107	DIRETORIA DE OBRAS	
	15.451.5099 - 1063 - SISTEMA VIÁRIO	1,380,602.00
11.108	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
	25.752.5115 - 1082 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE	115,398.00
	26.782.5146 - 1072 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1,700,000.00
	SUBTOTAL	3,196,000.00
12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE	
12.102	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
	28.846.7001 - 70005 - ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160,000.00
	TOTAL	5,878,784.00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Edísio Belo Peixoto**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Paulo Roberto F. Vieira**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa Macedo**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

**SEMANÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**ANEXO II
DECRÉSCIMO**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	R\$ 1.00
		VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	
	15.452.5126 - 2179 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	2,372,784.00
02.202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	
	26.782.5020 - 2048 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	5,000.00
	26.782.5020 - 2049 - MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO	15,000.00
	26.782.5020 - 2801 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA MELHORIA DE VIAS DE ACESSO AO SISTEMA VIÁRIO	15,000.00
	26.782.5020 - 4459 - SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	15,000.00
	SUBTOTAL	50,000.00
08.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.108	UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL	
	15.121.5562 - 1508 - IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO, CULTURAL E DE SERVIÇOS DA CIDADE ANTIGA DE JOÃO PESSOA	160,000.00
11.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
11.101	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	26.122.5001 - 2221 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	180,000.00
11.107	DIRETORIA DE OBRAS	
	15.451.5099 - 1046 - INFRAESTRUTURA URBANA NOS BAIRROS E COMUNIDADES	49,000.00
	15.452.5099 - 1049 - URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	99,000.00
	15.452.5099 - 1050 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, ESCADARIAS, PRAÇAS, JARDINS E ALHAMBRADOS	100,000.00
	15.452.5099 - 1051 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS	58,000.00
	26.451.5099 - 1068 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS	10,000.00
	SUBTOTAL	496,000.00
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
24.102	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	04.122.5001 - 2695 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	50,000.00
24.104	DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL	
	08.482.5372 - 4464 - CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES DOTADAS DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS	2,000,000.00
	16.451.5372 - 1188 - PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO	750,000.00
	SUBTOTAL	2,800,000.00
	TOTAL	5,878,784.00

LEI ORDINÁRIA Nº 13.616, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NA SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial p inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente Estrutura Orçamentária da Secretaria de Planejamento, na Secretaria de Desenvolvimento Social na Secretaria do Trabalho, Produção e Renda no valor global de R\$ 1.425.000,00 (hum milh quatrocentos e vinte e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

08.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.111 – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS-COPAC-JP

13.392.5472 – 4119 – PROGRAMA DE CRIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ARTÍSTICA, CULTURAL, HISTÓRICA, PATRIMONIAL E ARQUITETÔNICA

4.5.90.66 – 1940 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS..... 25.000,00

14.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14.302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.5001 – 2849 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INSS

3.1.90.13 – 1001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.100.000,00

21.000 – SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
21.303 – BANCO CIDADÃO

11.333.5379 – 2751 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO PRODUTIVO

3.3.90.36 – 1090 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... 300.000,00

TOTAL..... 1.425.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.108 – UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL-UEM

15.121.5562 – 1508 – IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO, CULTURAL E DE SERVIÇOS DA CIDADE ANTIGA DE JOÃO PESSOA

4.4.90.51 – 1940 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... 25.000,00

14.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.243.5313 – 2592 – CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 20.000,00

08.244.5313 – 2893 – MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

3.3.90.30 – 1001 – MATERIAL DE CONSUMO..... 50.000,00

08.301.5557 – 1529 – GARANTIR BENEFÍCIO EVENTUAL POR MEIO DO BALCÃO DE DIREITOS

3.3.90.32 – 1001 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 100.000,00
3.3.90.39 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 50.000,00

14.104 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.5001 – 4437 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.30 – 1001 – MATERIAL DE CONSUMO..... 50.000,00
3.3.90.39 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 100.000,00
3.3.90.93 – 1001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 100.000,00

04.122.5315 – 4491 – SETOR DE MANUTENÇÃO

3.3.90.30 – 1001 – MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00
3.3.90.39 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 100.000,00

14.105 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.5171 – 7069 – PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

3.3.90.39 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 30.000,00

08.244.5159 – 4425 – PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL)

3.3.90.39 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 50.000,00

08.301.5170 – 1528 – PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

3.3.90.18 – 1001 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES..... 200.000,00

301.5170 – 2229 – PROGRAMAS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF, CRAS, SCFV, PRIMEIRA INFÂNCIA)
 3.3.90.39 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 150.000,00
SUB-TOTAL..... 1.100.000,00

21.000 – SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
 21.303 – BANCO CIDADÃO

11.333.5379 – 2751 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO PRODUTIVO

3.3.90.39 – 1090 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 300.000,00

TOTAL GERAL..... 1.425.000,00

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) e ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.617, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE NOME DE RUA JOSINETE XAVIER DA SILVA UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DE NOSSA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **JOSINETE XAVIER DA SILVA** uma das artérias públicas de nossa Capital, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.618, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DÁ NOME DE RUA EDNA FERNANDES DOS ANJOS E SILVA UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **EDNA FERNANDES DOS ANJOS E SILVA** uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em lei.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.619, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE WYLIAMS DOS SANTOS LIMA UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DE NOSSA CAPITAL AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de **WYLIAMS DOS SANTOS LIMA** uma das artérias públicas de nossa capital ainda sem denominação oficial.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.620, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE PRAÇA VEREADOR PEDRO DO CAMINHÃO, PRAÇA PÚBLICA DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça **VEREADOR PEDRO DO CAMINHÃO** praça pública ainda sem denominação oficial e conhecida na comunidade como Praça da Família, localizada no bairro de mangabeira VII, no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida praça.

Art. 3º O Poder Executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da praça para conhecimento da comunidade.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.621, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE ASSIS ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **FRANCISCO DE ASSIS** artéria pública sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto a Energisa, Cagepa, Empresa de Correios e Telégrafos - ECT e Oi.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.622, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA** uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

ACRESCENTA O INCISO V E § 4º AO ART. 136-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2008, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2016, PARA DISPOR SOBRE A POSSIBILIDADE DE MEDIAÇÃO FISCAL COM OFERECIMENTO DE PARCELAMENTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA APROVEITAMENTO DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO FISCAL EM FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE AUTUAÇÃO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS EM ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 136-A da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 104, de 30 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescido de inciso V e § 4º com a seguinte redação:

“Art. 136-A.

.....

V – realizar mediação com o contribuinte, sujeito passivo da relação tributária, oferecendo-lhe parcelamento do seu débito na forma da lei.

.....

§ 4º Para operacionalizar o disposto no inciso V do *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério Público do Estado da Paraíba, com vistas ao aproveitamento da Câmara de Mediação Fiscal em funcionamento no âmbito do Núcleo de Autuação de Mediação em Ilícitos Tributários, nos termos do § 3º do art. 87-A da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2015, para cujo custeio o Município

poderá se obrigar a repassar ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado da Paraíba quantia mensal fixada em convênio.”

Art. 2º Os repasses previstos nessa Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria da Receita Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 67/2018

De 29 de junho de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinícius Sales de Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 458/2017, Autógrafo nº 1376/2018, de autoria do Vereador Bruno Farias, que “altera a Lei nº 11.736/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências”, conforme razões a seguir:**

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei analisado dispõe sobre proposta legislativa que visa alterar a Lei nº 11.736/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a fim de acrescentar a representação da Câmara Municipal de João Pessoa na sua composição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de João Pessoa foi criado pela Lei nº 11.736/2009, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município, conforme disposto em seu art. 1º.

Por ser um Conselho de Direitos, o CMDM é um órgão colegiado permanente, orientado pelo princípio da paridade (50% de representantes da área governamental e 50% de representantes da sociedade civil), garantindo a representação de diferentes segmentos sociais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade promover os direitos humanos das mulheres, visando eliminar todas as formas de discriminação, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Município.

O CMDM constitui órgão Integrante da Administração Direta do Município de João Pessoa e não possui caráter executivo, uma vez que a implementação das políticas por ele propostas acontece por meio de protocolos específicos na esfera da Administração Municipal.

Consoante se observa do art. 2º da Lei 11.736/2009, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, o que faz atrair, no caso particular, a iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo no tocante à iniciativa de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições da administração pública, nos exatos termos do art. 30, inciso IV, da LOMJP, *in verbis*:

“Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - regime jurídico dos servidores;
- II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
- III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.”

Em que pese a Procuradoria Geral do Município já ter se inclinado pela natureza estatal especial de alguns Conselhos Municipais, no caso do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, a Lei 11.736/2009 deixa claro se tratar de um órgão **vinculado** ao Gabinete do Prefeito, que presta assessoramento ao Chefe do Executivo (vide art. 3º, “b”). Além disso, a estruturação, competência e funcionamento do CMDM são fixados em Regimento Interno aprovado por Decreto do Poder Executivo, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 11.736/2009, vejamos:

“Art. 10 A estruturação, competência e funcionamento do CMDM serão fixados em Regimento Interno, aprovado por decreto do Poder Executivo.”

Em assim sendo, partindo dos parâmetros legais fixados na Lei Municipal nº 11.736/2009, não há como negar o caráter governamental do CMDM. Assim, a iniciativa legislativa para alterar composição desse Conselho é privativa do Chefe do Poder Executivo, tal como determina o art. 30, inciso IV, da LOMJP.

Desta feita, extrai-se que o tema é de iniciativa reservada do Chefe do Executivo, portanto, há vício na deflagração do tema por membro do Parlamento.

Ademais, como já acima mencionado, no tocante à composição, o CMDM deve ser composto de forma paritária entre governamentais e não governamentais, devendo-se manter tal paridade preservada, conforme determina os arts. 5º e 6º da Lei nº 11.736/2009, que assim dispõem:

“Art. 5º O Conselho Deliberativo será composto de forma paritária entre representantes governamentais e não governamentais por 08 (oito) integrantes, nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, com mandato bienal, admitindo-se uma recondução por igual período.”

“Art. 6º A composição do Conselho, guardada a paridade entre as representantes, deverá obedecer:

I - Representação Governamental: 04 (quatro) integrantes efetivas e 04 (quatro) suplentes escolhidas pelo(a) Prefeito(a) Municipal, a serem indicadas pelos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito, com representação do organismo de Políticas Públicas para as Mulheres;
 b) Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo como suplente a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP;
 c) Secretaria de Saúde, tendo como suplente a Secretaria da Transparência Pública - SETRANSP;
 d) Secretaria de Educação e Cultura, tendo como suplente a Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

II - Representação não Governamental: 04 (quatro) integrantes efetivas e 04 (quatro) suplentes, eleitas por entidades da sociedade civil que exercem atividades de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher devidamente estabelecida em Estatuto, registrada em Cartório de Títulos e Documentos.”

De acordo com o art. 1º do Projeto de Lei nº 458/2017, ora analisado, o art. 6º da lei nº 11.736, de 17 de julho de 2009, passaria a vigorar acrescido do inciso III, que dispõe o seguinte:

“Art. 6º ...

III – Representação da Câmara Municipal de João Pessoa: 01 (um) integrante efetivo e 01 (um) integrante suplente, indicados pela Mesa Diretora.”

Nesse sentido, o PLO em análise desvirtuaria a composição paritária prevista na lei e que é de essência dos conselhos de direitos. Logo, ao acrescentar a representação da Câmara Municipal na composição do CMDM, o inciso acrescido ficaria em desacordo com a regra determinada no próprio *caput* do artigo, desequilibrando a paridade ali prevista.

Nesse sentido, o texto submetido contraria regra comezinha de produção legislativa, de modo que um inciso não pode excepcionar a regra do *caput*, devendo primar pela ordem lógica preconizada pela Lei Complementar nº 95/98, *in verbis*:

“Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

III - para a obtenção de ordem lógica:

- a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
 b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
 c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
 d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.”

Desta feita, com base nas fundamentações aqui elencadas, vislumbramos que a propositura legislativa não reúne condições de prosseguimento pela existência de vício na iniciativa legislativa sobre o tema, bem como por contrariar o princípio da paridade de representação, disposto no art. 6º da Lei nº 11.736/2009, objeto da alteração.

Além disso, o texto viola a ordem lógica da produção legislativa, na medida em que inclui um inciso em desarmonia com a regra do *caput*.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar totalmente o Projeto de Lei nº 458/2017 (Autógrafo nº 1376/2018), fazendo-o com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

MENSAGEM Nº 68 /2018
De 29 de junho de 2018.

Ao
 Excelentíssimo Senhor
 Vereador **Marcos Vinícius Sales de Nóbrega**
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente Projeto de Lei nº 135/2017**, Autógrafo nº 1.374/2018, de autoria do Vereador Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, **que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar na rede pública de saúde do Município de João Pessoa**, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei sob análise tem por finalidade precípua instituir a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar na rede pública de saúde do Município de João Pessoa.

Inicialmente, faz-se imprescindível destacar que a matéria versada no referido projeto de lei é de competência municipal, na medida em que o art. 23, inciso II, da CF/88, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e assistência pública.

Ademais, o art. 30, inciso II, da CF/88, atribuiu aos Municípios a competência para *legislar sobre assuntos de interesse local* (inciso I) e para *suplementar a legislação federal e a estadual no que couber* (inciso II).

No mesmo sentido, e em obediência ao princípio da simetria constitucional, a Constituição do Estado da Paraíba e a Lei Orgânica do Município de João Pessoa reproduziram essa mesma regra constitucional, como se infere, respectivamente, em seus arts. 11, incisos I e II, e art. 5º, inciso I e II.

Entretanto, no que se refere à iniciativa do processo legislativo, tem-se que a matéria abordada no PLO é reservada ao Chefe do Poder Executivo, tendo em conta que

estariam configuradas as hipóteses constantes do art. 30 da Lei Orgânica do Município, quais sejam a criação de função e atribuições na Administração direta do Município (inciso II e IV).

Diz-se isso porque a implantação de serviço nos moldes preconizados na proposição, isto é, realização de teste de glicemia capilar, configura tema de natureza nitidamente administrativa, inserida na organização e funcionamento da administração pública, que se inscreve, portanto, na competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe dispor privativamente sobre a matéria (artigo 84, inciso VI, “a”, da CF).

Assim, não há dúvidas que a prestação dos serviços ligados à saúde cabe ao Poder Executivo e que este projeto tem o condão de criar novas despesas para tal atividade. Por isso mesmo, a iniciativa do presente PLO não poderia ter sido tomada pelo eminente legislador.

Cumprir advertir, ainda, que o Município não pode se omitir no exercício das suas competências administrativas previstas em lei, não sendo uma faculdade, mas sim um poder-dever. Por isso, o Município já é demandado, diariamente, pelos órgãos de controle a exercer as competências vazadas no ordenamento jurídico. Destarte, a criação de mais uma competência, por mais nobre que seja para a população, não pode ser veiculada sem a necessária aferição dos impactos financeiros e para a Administração.

Portanto, os preceitos do PLO criam obrigação ao Poder Executivo Municipal, o que não poderia passar ao largo das normas de iniciativa do processo legislativo. Nesse sentido, o texto é de competência reservado do Chefe do Poder Executivo, com escora no art. 30, IV, da LOMJP.

Esse dispositivo da Lei Orgânica de João Pessoa tem nítida inspiração no art. 61, § 1º, inciso I, “b”, da CR/88. Não se desconhece que o Supremo Tribunal Federal oscila na interpretação do texto constitucional: ora autorizando a iniciativa legislativa para temas que geram influxo administrativo e despesas, ora restringindo tal possibilidade.

No âmbito do Poder Executivo do Município de João Pessoa, tem sido adotada a posição restritiva, com escora nos pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Município, lastreados, por sua vez, em recente posição do STF. Veja-se:

Direito Constitucional. Agravo interno em recurso extraordinário com agravo. Controle de constitucionalidade. Vício de iniciativa. Atribuições de órgãos da administração pública. Iniciativa privativa do chefe do poder executivo. Precedentes. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de ser inconstitucional lei de iniciativa do Poder Legislativo que desencadeie aumento de despesas públicas em matéria de iniciativa do chefe do Poder Executivo, bem como assentou ser de competência do Chefe do Poder Executivo leis que estruturam ou alterem órgãos ou secretarias da administração pública. 2. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015, uma vez que não houve fixação de honorários advocatícios. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (ARE 1007409 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/02/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-047 DIVULG 10-03-2017 PUBLIC 13-03-2017)

Entretanto, esse debate não pode se transformar num discurso hermético, aonde cada Poder brada suas razões jurídicas e a defesa de suas competências, mas deve seguir a maturidade de um diálogo institucional voltado ao bem comum. Muito mais do que o Supremo Tribunal Federal, os Poderes Legislativo e Executivo devem uniformizar o entendimento acerca da iniciativa legislativa em questões que gerem atribuição e despesa para este último.

Nesse contexto, cumpre advertir que o Direito é uma ciência social que regula as relações intersubjetivas, através de normas de estrutura e de conduta. Aquelas dizem como o Direito deve ser produzido (normas de competência) e estas regulam condutas sob os modos deontológicos permissivos, proibitivos e obrigatórios. Por seu turno, o Direito é uma ciência que evolui na medida da evolução social, pelo que **todos os textos legais e constitucionais devem ser interpretação à luz da realidade social de um dado momento**. Assim, **o momento histórico é elemento essencial para fins de interpretação do Direito**.

Nesse compasso, a norma de estrutura insculpida no art. 61, § 1º, I, "b", da CR/88 deve ser interpretada à luz da realidade brasileira atual. Não é objetivo dessa análise esgotar o cenário atual, podendo, contudo, detectar o seguintes panorama: crise política; crise econômica no setor público e privado; **crise fiscal**: desemprego; insegurança jurídica no campo das responsabilizações (aonde ninguém consegue precisar com grau elevado de exatidão as consequências dos textos legais) e, por fim, a **revolta do cidadão com relação à carga tributária**.

Esse último ponto em destaque é relevante, pois é a consequência de um estado social desequilibrado. Tradicionalmente, o Brasil sempre foi um estado social, e isso não está em debate. Contudo, no cenário de crise estatal, já é uma missão hercúlea ao Município adimplir todas as prestações sociais e se manter hígido financeiramente.

A criação de novas políticas públicas, com novas despesas e atribuições administrativas não pode, nesse cenário, passar ao largo de pomenorizado estudo **prévio** dos órgãos competentes, pois, na outra ponta, a população não suporta o aumento de tributos. É um momento de legislar com comedimento no que tange às despesas públicas, posto já estar demonstrado que o estado grande custa caro, e mais despesa é ministrar mais veneno ao doente crônico: mais Estado para um modelo de estado que está tentando não falir, pra continuar seguindo sua tradição social.

Com essas razões, acredita-se que, mais do que nunca, o momento histórico do Brasil demanda a interpretação restritiva do art. 61, § 1º, inciso I, "b", da CR/88.

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto aquele vício implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes:

Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final. Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949ª

Desse modo, tem-se que o projeto de lei ora analisado se mostra incompatível com o ordenamento jurisdicional vigente, notadamente no que tange à inobservância aos princípios constitucionais da separação dos poderes.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar totalmente o Projeto de Lei nº 135/2017, Autógrafo nº 1.374/2018, fazendo-o com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº.9.169 , DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – RCTM, APROVADO PELO DECRETO Nº. 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelos artigos 275 e 277, caput, da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo do Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 204.

I - 90 (noventa) dias, no caso de Ordem de Serviço - Fiscalização; e "

"Art. 287.

. Parágrafo único. Será conhecida e julgada pela Diretoria de Tributação, em instância única, a impugnação relativa:

I - à Notificação de Lançamento, conforme prevista no inciso II do *caput* do artigo 246 deste Regulamento, quando se refira, especificamente, ao valor da base de cálculo do ITBI; e

II - ao indeferimento da opção pelo Simples Nacional, conforme prevista no inciso III do *caput* do artigo 246 deste Regulamento."

Art. 2º O artigo 168 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo do Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso II-A, com a seguinte redação:

"Art. 168.

II-A - 7 (sete) dias para comunicação à Diretoria de Fiscalização acerca da ciência do Termo de Início de Procedimento Fiscal dada ao sujeito passivo;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de Junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

DECRETO Nº. 9.170 , DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – RCTM, APROVADO PELO DECRETO Nº. 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelos artigos 275 e 277, caput, da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo do Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 163.

§3º O instrumento de ciência deverá conter o nome da repartição e a referência ao ato a ser cientificado; e, quando desacompanhado da via original ou cópia do ato, também deverá indicar:

I - prazo para a prática de ato, pagamento, impugnação ou recurso, se for o caso;
II - local, data, nome e matrícula da autoridade ou servidor do qual emana.

§6º Quando o instrumento de ciência for acompanhado de cópia do ato a ser cientificado, a via original do mesmo deverá ser assinada eletronicamente, nos termos deste Regulamento, e disponibilizada ao destinatário em sítio da internet mantido pelo Município.

§7º Serão cientificados pessoalmente ou por instrumento de ciência remetido ao endereço do destinatário por via postal com aviso de recebimento, o ato de natureza decisória em processo ou procedimento administrativo eletrônico, nas seguintes hipóteses:

I - impugnação contra:

a) Auto de Infração e Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF);
b) Notificação de Lançamento de ISS ou de ITBI;
c) exclusão do Simples Nacional;
d) imposição de penalidades; e

II - interposição de recurso voluntário.

§8º Nos casos do parágrafo anterior, para disponibilização do ato ao destinatário, proceder-se-á na forma do §6º deste artigo.

§9º A publicação do instrumento de ciência em edital será utilizada:

I - quando frustrada ao menos 1 (uma) tentativa realizada por qualquer dos meios descritos nos incisos I e II do *caput* deste artigo;

II - nos casos de notificação do lançamento, geral e anual, de IPTU, TCR e ISS de profissional autônomo;
 III - nos casos de atos processuais, inclusive de natureza decisória, em processo ou procedimento administrativo eletrônico, desde que a via original seja disponibilizada em sítio da internet mantido pelo Município, salvo quando se tratar das hipóteses descritas no §7º deste artigo;
 IV - noutros casos expressamente permitidos na legislação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o §10 do artigo 163; o inciso II e os §§2º, 3º e 4º e 5º do artigo 164 e os incisos IV e V do artigo 166, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de Junho de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº. 205

Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.124/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I - Nomear LEONARDO ELEUTÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 83.020-8, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-3, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, JOÃO MEDEIROS, Classe B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 343

Em, 8 de junho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 104/2018 GAPRE, de 8 de junho de 2018.

RESOLVE:

I - Designar, em caráter interino, ADRIANA GONÇALVES URQUIZA DE SÁ, matrícula nº 60.078-4, SUPERINTENDENTE ADJUNTO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM, para responder pelo cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 362

Em, 27 de junho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/062495 e Ofício nº 0055/PD, da 7ª Vara da Fazenda, de 13 de junho de 2018.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº 0821498.83.2016.8.15.2001, MAGDELINY LIMA DE ALBUQUERQUE, inscrição nº. 384030826, classificada em 36 lugar, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 98/2018 – SEDEC

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme **DECISÃO JUDICIAL** – PROCESSO Nº 0821498-83.2016.8.15.2001, MAGDELINY LIMA DE ALBUQUERQUE, classificada em 36 lugar, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

Hemograma;
 Glicemia;
 ECG *;
 Avaliação Cardiológica *;
 Raio X de tórax PA *;
 Audiometria;
 Exame oftalmológico *;
 Sanidade Física e Mental *;

* **Obs:** ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das **8:00 às 14:00 horas**, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

Registro de Identidade – RG;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 Documentos militar para o sexo masculino;
 Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
 Carteira de Trabalho (CTPS);
 Comprovante de residência;
 Diploma;
 Certidão de Casamento;
 Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
 Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
 Conta bancária – Banco do Brasil;
 Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
 Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
 Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 27 de junho de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

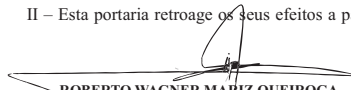
PORTARIA N.º 915

Em, 25 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/063318.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LIDIANA FABIA LUCENA SILVA, matrícula n.º 64.408-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 916

Em, 26 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/063445.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, a servidora ANA LUCIA COSTA PONCE, matrícula n.º 23.611-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 917

Em, 26 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/063442.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, o servidor ARNALDO BATISTA, matrícula n.º 14.165-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 918

26 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/062915 e Ofício n.º 565/SEMOB-JP de 20 de junho de 2018.

RESOLVE: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor SEVERINO RIBEIRO PEREIRA NETO, matrícula n.º 12.336-6, Escriturário, lotado na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 919

Em, 28 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/062293

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, o servidor ADEMAURI FERREIRA DE MEDEIROS matrícula n.º 77.025-6 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 920

Em, 29 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/064935.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MILANE CAROLINE DE OLIVEIRA VALDEK, matrícula n.º 63.311-9, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEPLAN

RESOLUÇÃO N.º 7/FUNDURB – GP, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Aprova os Balançetes (Demonstrativos) dos meses de ABRIL e MAIO de 2018, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 67ª sessão ordinária 26.6.2018 (Terça-feira).

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares n.º 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias n.º 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal n.º 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **67ª sessão ordinária** de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes (Demonstrativos) dos meses de ABRIL e MAIO de 2018**.

Art. 2.º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação do mesmo, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 432ª da Fundação da Paraíba.



FÁBIO SIVAL FERREIRA
No exercício da presidência do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
FUNDURB

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM Nº. 043, DE 25 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art.15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, incisos I, II e III, bem como o artigo 449, § 4º, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ao sujeito passivo **UNIMED NORTE NORDESTE - CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO**, com matriz estabelecida na Av. Josefa Taveira, 53, Mangabeira, CEP 58.055-000, nesta Capital, com inscrição municipal sob o nº. 37.601-9, e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 09.237.009/0001-95.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - a emissão de 1 (uma) única Nota Fiscal de Serviços Simplificada Eletrônica - NFSS-e, englobando todas as prestações realizadas a pessoas físicas, para cada mês de competência;

II - a inaplicabilidade da substituição tributária a que se refere o artigo 449 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, quando da prestação de serviços a tomadores domiciliados neste Município;

III - a apuração da base de cálculo sobre a receita do mês de competência, utilizando-se os repasses do mês imediatamente anterior, para fins do disposto no artigo 454-B do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; e

IV - o recolhimento do ISS retido, na qualidade de substituto tributário, em relação a serviços tomados de pessoas físicas ou jurídicas, até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da respectiva prestação.

§1º As autorizações listadas nos incisos do *caput* deste artigo referem-se, exclusivamente, aos serviços previstos no item 4, da lista do Anexo I do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

§2º Para cada NFSS-e emitida, o contribuinte deverá elaborar e arquivar relatório, individualizando as prestações, a partir das seguintes informações:

I - nome e CPF do tomador do serviço;

II - data da prestação do serviço;

III - descrição do serviço prestado, bem como indicação do subitem da Lista de Serviços do Anexo I do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

IV - preço do serviço, bem como descontos condicionados e/ou incondicionados, se houver;

V - base de cálculo do ISS;

VI - ISS devido.

§3º Cada relatório deverá citar a NFSS-e a qual se refere e ser armazenado em mídia não regravável, no formato CSV.

§4º No que tange aos serviços tomados de pessoas físicas, a comprovação da regularidade da retenção e do recolhimento do ISS anual dos autônomos será feita até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, para fins de cumprimento do disposto no artigo 449, X, "c", do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

Art. 3º O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado:

I - à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal;

II - à disponibilização do acesso à fiscalização tributária dos relatórios gerados, inclusive em meio magnético.

Art. 4º A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I - mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II - imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente por tempo indeterminado revogando-se a Portaria SEREM nº. 31 de 17 de junho de 2009.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM Nº. 044, DE 25 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art.15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, incisos I, II e III, bem como o artigo 449, § 4º, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ao sujeito passivo **UNIMED - JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, nos seguintes estabelecimentos:

I - matriz estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº. 420, Torre, CEP 58.040-140, nesta Capital, com inscrição municipal sob o nº. 10.550-3, e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 08.680.639/0001-77;

II - filial estabelecida na av. Pres. Epitácio Pessoa, nº. 2025, Miramar, CEP 58.045-000, nesta Capital com Inscrição Municipal sob o nº. 72.560-9, e com inscrição CNPJ sob o nº. 08.680.639/0002-58; e

III - filial estabelecida na av. Min. José Américo de Almeida, nº. 1450, Torre, CEP 58.040-302, nesta Capital, com Inscrição Municipal sob o nº. 76.224-5, e com inscrição no CNPJ sob o nº. 08.680.639/0003-39.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - a emissão de 1 (uma) única Nota Fiscal de Serviços Simplificada Eletrônica - NFSS-e, englobando todas as prestações realizadas a pessoas físicas, para cada mês de competência;

II - a inaplicabilidade da substituição tributária a que se refere o artigo 449 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, quando da prestação de serviços a tomadores domiciliados neste Município;

III - a apuração da base de cálculo sobre a receita do mês de competência, utilizando-se os repasses do mês imediatamente anterior, para fins do disposto no artigo 454-B do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; e

IV - o recolhimento do ISS retido, na qualidade de substituto tributário, em relação a serviços tomados de pessoas físicas ou jurídicas, até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da respectiva prestação.

§1º As autorizações listadas nos incisos do *caput* deste artigo referem-se, exclusivamente, aos serviços previstos no item 4, da lista do Anexo I do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

§2º Para cada NFSS-e emitida, o contribuinte deverá elaborar e arquivar relatório, individualizando as prestações, a partir das seguintes informações:

I - nome e CPF do tomador do serviço;

II - data da prestação do serviço;

III - descrição do serviço prestado, bem como indicação do subitem da Lista de Serviços do Anexo I do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

IV - preço do serviço, bem como descontos condicionados e/ou incondicionados, se houver;

V - base de cálculo do ISS;

VI - ISS devido.

§3º Cada relatório deverá citar a NFSS-e a qual se refere e ser armazenado em mídia não regravável, no formato CSV.

§4º No que tange aos serviços tomados de pessoas físicas, a comprovação da regularidade da retenção e do recolhimento do ISS anual dos autônomos será feita até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, para fins de cumprimento do disposto no artigo 449, X, "c", do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

Art. 3º O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado:

I - à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal;

II - à disponibilização do acesso à fiscalização tributária dos relatórios gerados, inclusive em meio magnético.

Art. 4º A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I - mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II - imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEREM nº. 69 de 4 de abril de 2007.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.045/SEREM João Pessoa, 25 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/J.P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2018.

Adalberto de Oliveira Ferreira
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

SEMOB

PORTARIA Nº. 036/2018 João Pessoa, 25 de Junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e, Portaria nº 148 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018, combinado com Decreto nº 2.779 de 13 de Janeiro de 1995, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER PRAZO, de (1) um ano aos permissionários de Transportes Escolares para ajustamento da CNH conforme o Código de Trânsito Brasileiro, resoluções unicinescentes e Decreto nº 2.779 de 13 de Janeiro de 1995, **Artigo 13 / Parágrafo único**.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Alves Araujo Filho
ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
 Superintendente

PORTARIA Nº. 037/2018 João Pessoa, 27 de Junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 148 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018, combinado com a Lei nº 5.689 de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER por 05 (cinco) dias a partir da data de sua publicação **JOSÉ ELIAS PESSOA**, condutor do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, constando ser motorista auxiliar do veículo TOYOTA/COROLLA GLI 1.8 CVT, placa QFX5397 do ponto 14 Reg. 0385, por infringir o Art. 48, e o inciso I do Art. 20 do Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Alves Araujo Filho
ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
 Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 283 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 6.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas abalizadas discriminadas, a comparecerem à sede do SEMOB, no km 25 da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendências relativas a notificação de infração de trânsito emitida entre 01/06/2018 e 30/06/2018.

Placa	Auto. Inf.	Dt. Inf.	Infrção	Placa	Auto. Inf.	Dt. Inf.	Infrção	Placa	Auto. Inf.	Dt. Inf.	Infrção
NY5025	A02104840	20/06/18	554-52	N031054	A021047519	30/05/18	736-42	OM94553	REV0898904	08/06/18	745-50
GFY3728	A02105964	20/06/18	762-52	N031122	REV0897743	04/06/18	746-30	GF43023	REV0898997	08/06/18	745-50
OM8288	A021047495	20/06/18	555-00	GFU2824	REV0897769	04/06/18	746-30	GF49145	REV0898807	08/06/18	745-50
AHT0098	A02101882	20/06/18	548-70	OE21225	A021041866	05/06/18	762-52	MOL7124	REV0898706	08/06/18	745-50
N033094	A021031891	20/06/18	704-81	DL7960	A021045195	05/06/18	555-00	GF43286	REV0898707	08/06/18	745-50
PX84508	A021041810	20/06/18	549-00	NPV1239	A021041661	08/06/18	736-42	GF00203	REV0898874	21/06/18	745-50
MN83462	A02107224	20/06/18	518-51	NLY1900	A021027489	08/06/18	554-14	N003977	REV0898977	21/06/18	745-50
FD20212	A021042257	20/06/18	554-13	N042076	A021041196	02/06/18	555-00	N021758	REV0898982	21/06/18	746-30
OM8288	A021047495	20/06/18	555-00	M067560	A021027402	08/06/18	554-14	GF40055	REV0898987	21/06/18	745-50
M0K5540	A021007034	20/06/18	518-51	HK7043	A021043084	05/06/18	555-00	FZ11671	REV0898900	21/06/18	745-50
OFF9916	A021007321	20/06/18	518-51	PC09144	A021038719	08/06/18	763-32	NA09358	REV0898301	21/06/18	745-50
OX02887	A021035063	20/06/18	520-70	KK27879	REV0897044	02/06/18	745-50	GF22528	REV0898303	22/06/18	745-50
M0K5540	A021047495	20/06/18	555-00	GF41488	REV0897045	02/06/18	745-50	GF48806	REV0898304	22/06/18	745-50
FU11883	A021031890	20/06/18	554-14	GFV2533	REV0897047	02/06/18	746-30	MNY4507	REV0898307	22/06/18	745-50
GF11113	REV0898728	20/06/18	745-50	JM08966	REV0897037	02/06/18	745-50	OE10751	REV0898312	22/06/18	745-50
OE17428	FT30218115	31/05/18	567-52	N042076	REV0896996	02/06/18	745-50	GF49157	REV0898327	23/06/18	745-50
M0K5540	REV0898359	22/06/18	745-50	OC23032	REV0896955	02/06/18	745-50	GF45445	REV0898420	23/06/18	745-50
GF17096	REV0898366	22/06/18	745-50	GF27565	REV0896978	02/06/18	745-50	GF26262	REV0898421	23/06/18	745-50
MNE3709	REV0898369	22/06/18	745-50	MNY3114	REV0896980	02/06/18	746-30	GF16729	REV0898424	23/06/18	745-50
N011579	REV0898371	22/06/18	746-30	GF12243	REV0896982	02/06/18	745-50	OEY1681	REV0898432	23/06/18	745-50
OXK0642	REV0898376	21/06/18	745-50	GF17507	REV0896983	02/06/18	745-50	GF47628	REV0898436	23/06/18	745-50
GF42421	REV0898326	22/06/18	745-50	OE17689	REV0896985	02/06/18	745-50	MOL7386	REV0898437	23/06/18	745-50
OV06320	REV0898328	22/06/18	745-50	GF17169	REV0896986	02/06/18	745-50	OE46671	REV0898430	23/06/18	745-50
M0K5540	REV0898321	22/06/18	745-50	GD17103	REV0896987	02/06/18	745-50	GF42974	REV0898439	23/06/18	745-50
OE13176	REV0898302	22/06/18	745-50	GF78856	REV0896989	02/06/18	745-50	OE14116	REV0898471	23/06/18	745-50
OM04848	REV0898307	22/06/18	745-50	MN00116	A02107212	01/06/18	518-51	N0K3382	REV0898472	23/06/18	745-50
GF40062	REV0898311	22/06/18	745-50	PB8283	REV0898494	22/05/18	745-50	M000500	REV0898474	23/06/18	745-50
GF13384	REV0898318	22/06/18	745-50	OF18116	REV0898495	22/05/18	746-30	GF49679	FT30218115	04/06/18	567-52
MV06066	REV0898319	22/06/18	745-50	GF42983	REV0898496	22/05/18	745-50	GF42866	A021051228	08/06/18	645-21
JFM3772	REV0898321	22/06/18	745-50	OF44818	REV0898491	22/05/18	745-50	FAM3828	A02101201	08/06/18	548-70
OE79711	REV0898371	22/06/18	745-50	FEY1012	REV0898494	22/05/18	745-50	N002900	A02105123	08/06/18	518-51
NP17174	REV0898477	22/06/18	745-50	MNY3207	REV0898496	22/05/18	745-50	GF42859	REV0898709	02/06/18	745-50
GF36353	REV0898461	22/06/18	746-30	KY00855	REV0898071	21/05/18	745-50	GA02803	REV0898705	02/06/18	745-50
GFV9304	REV0898404	22/06/18	745-50	KX02882	REV0898475	23/05/18	745-50	OG11967	REV0898703	02/06/18	745-50
JH89412	REV0898409	22/06/18	745-50	NP17831	REV0898444	23/05/18	745-50	YVA8802	A021047289	16/06/18	555-00
GF39848	A021081864	14/06/18	758-70	M0D0087	REV0898445	23/05/18	745-50	OG01900	A021030384	16/06/18	645-28
M0K1985	REV0898314	22/06/18	745-50	GF06131	REV0898495	04/06/18	745-50	GF43332	REV0898466	22/06/18	745-50
OUW0907	REV0898317	22/06/18	745-50	OXK0217	REV0897609	04/06/18	746-30	PYZ2542	REV0898469	22/06/18	745-50
GF44015	REV0898327	22/06/18	745-50	MN05612	REV0897613	04/06/18	745-50	HKM7643	REV0898401	22/06/18	745-50
DI09581	REV0898322	22/06/18	745-50	OE29808	REV0897616	04/06/18	746-30	N0K0907	REV0898405	22/06/18	745-50
KXZ2335	REV0898303	22/06/18	745-50	GF10974	REV0897621	04/06/18	745-50	MN00679	REV0898406	22/06/18	745-50
FT10358	REV0898308	22/06/18	745-50	MN05087	REV0897625	04/06/18	745-50	GF42823	REV0898470	23/06/18	745-50
GF02020	REV0898395	22/06/18	745-50	N0A1446	REV0898444	08/06/18	745-50	GF49885	REV0898472	22/06/18	745-50
MN05337	A021081836	14/06/18	518-51	OCGF249	REV0898446	08/06/18	745-50	KMB0019	REV0898476	22/06/18	745-50
MN06096	A021048126	23/06/18	548-70	M0D4042	REV0898449	08/06/18	745-50	ASF3875	REV0898450	23/06/18	745-50
NPW2446	A021048220	23/06/18	555-00	OG08012	REV0898454	08/06/18	745-50	GF43587	REV0898451	23/06/18	745-50
GF42770	A02107037	22/06/18	545-22	GF23805	REV0898455	08/06/18	745-50	M0C2966	REV0898452	23/06/18	745-50
KX03119	A021031848	22/06/18	545-21	GE17349	REV0898457	08/06/18	745-50	MN04917	REV0898457	23/06/18	745-50
GF17034	A021041427	22/06/18	545-21	GF22845	REV0898459	08/06/18	745-50	N031265	REV0898459	23/06/18	745-50
GF10269	A021031893	22/06/18	555-00	NP35005	REV0898461	08/06/18	745-50	GF42228	REV0898463	23/06/18	745-50
GF02416	A021041005	30/06/18	545-21	GF44676	REV0898467	08/06/18	745-50	GF43863	REV0898468	23/06/18	745-50
M011116	A021019172	30/06/18	545-00	N036054	REV0898470	08/06/18	745-50	OG82976	REV0898476	25/06/18	745-50
MN06586	A021017020	30/06/18	554-13	GF11417	REV0898478	08/06/18	746-30	OE19273	A021041759	12/06/18	555-00
MN05444	A021044377	30/06/18	573-80	GF17105	REV0898482	08/06/18	745-50	GF43053	A021041761	12/06/18	555-00
MN11887	A021040121	30/06/18	554-14	GF39269	REV0898485	08/06/18	746-30	N0K8874	A021041769	12/06/18	704-81
				GF00024	REV0898491	08/06/18	745-50	JG00095	A021032216	12/06/18	604-12

Placa	Auto. Inf.	Dt. Inf.	Infrção	Placa	Auto. Inf.	Dt. Inf.	Infrção	Placa	Auto. Inf.	Dt. Inf.	Infrção
M0K1960	REV0898822	08/06/18	745-50	FZ23517	REV0898904	08/06/18	745-50	OH42747	REV0898987	28/06/18	746-30
MOL6723	REV0898801	08/06/18	745-50	MN16668	REV0898906	08/06/18	745-50	NPX0255	REV0898931	28/06/18	745-50
OE17989	REV0898861	08/06/18	745-50	EJ09150	REV0898918	08/06/18	745-50	GF42783	REV0898952	28/06/18	745-50
P290402	REV0898817	08/06/18	745-50	N031122	REV0898919	08/06/18	745-50	NP39847	REV0898959	28/06/18	745-50
GF24440	REV0898818	08/06/18	745-50	KRA6021	REV0898920	08/06/18	745-50	MNE5786	REV0898965	28/06/18	745-50
EM44472	REV0898828	08/06/18	745-50	GF49424	REV0898921	08/06/18	745-50	M0C3651	REV0898921	28/06/18	745-50
GF49423	REV0898827	08/06/18	745-50	GF19257	REV0898923	08/06/18	745-50	MN10271	REV0898924	28/06/18	745-50
OMX3111	REV0898832	07/06/18	745-50	S184746	REV0898924	08/06/18	745-50	GF41117	REV0898925	28/06/18	745-50
M0C3842	REV0898830	07/06/18	745-50	GF27247	REV0898925	08/06/18	746-30	GF42863	REV0898923	28/06/18	745-50
FE88875	REV0898837	07/06/18	745-50	GF07875	FT30218152	31/05/18	605-03	GF00095	REV0898951	28/06/18	745-50
GF16615	REV0898844	07/06/18	745-50	JKA0005	FT30218156	31/05/18	567				

Table with 4 columns: Pasa, Auto, In, Df. Inf, Infrção. Contains a list of administrative acts from 01/06/2018 to 05/06/2018.

Table with 4 columns: Pasa, Auto, In, Df. Inf, Infrção. Contains a list of administrative acts from 06/06/2018 to 10/06/2018.

Table with 4 columns: Pasa, Auto, In, Df. Inf, Infrção. Contains a list of administrative acts from 11/06/2018 to 15/06/2018.

Table with 4 columns: Pasa, Auto, In, Df. Inf, Infrção. Contains a list of administrative acts from 16/06/2018 to 20/06/2018.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf, Dt. inf, infração. Contains a list of vehicle registration records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf, Dt. inf, infração. Contains a list of vehicle registration records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf, Dt. inf, infração. Contains a list of vehicle registration records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf, Dt. inf, infração. Contains a list of vehicle registration records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., infração. Contains a list of license plate violations.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., infração. Contains a list of license plate violations.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like NH7970, NH7971, NH7972, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like OF1074, NH9625, NH9626, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like MV0264, NH9627, NH9628, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3658, Páoa3659, Páoa3660, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3661, Páoa3662, Páoa3663, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3664, Páoa3665, Páoa3666, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3667, Páoa3668, Páoa3669, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3670, Páoa3671, Páoa3672, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3673, Páoa3674, Páoa3675, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3676, Páoa3677, Páoa3678, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3679, Páoa3680, Páoa3681, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3682, Páoa3683, Páoa3684, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3685, Páoa3686, Páoa3687, etc.

Table with 5 columns: Páoa, Auto Infr., Dt. Infr., Infrção. Rows include codes like Páoa3688, Páoa3689, Páoa3690, etc.

Table with 4 columns: Paea, Auto inf., Di. inf., Infrção. Contains a list of administrative records with their respective identifiers and dates.

Table with 4 columns: Paea, Auto inf., Di. inf., Infrção. Contains a list of administrative records with their respective identifiers and dates.

Table with 4 columns: Paea, Auto inf., Di. inf., Infrção. Contains a list of administrative records with their respective identifiers and dates.

Table with 4 columns: Paea, Auto inf., Di. inf., Infrção. Contains a list of administrative records with their respective identifiers and dates.

Table with 5 columns: Pasa, Auto, Inf., Dt. Inf., Infração. Contains a list of administrative acts and infractions for the period of June 24 to 30, 2018.

Table with 5 columns: Pasa, Auto, Inf., Dt. Inf., Infração. Contains a list of administrative acts and infractions for the period of June 24 to 30, 2018.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains a list of administrative records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains a list of administrative records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains a list of administrative records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains a list of administrative records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf., Dt. inf., Infrção. Contains a list of vehicle registration records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf., Dt. inf., Infrção. Contains a list of vehicle registration records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf., Dt. inf., Infrção. Contains a list of vehicle registration records for the third half of the page.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf., Dt. inf., Infrção. Contains a list of vehicle registration records for the fourth half of the page.

Table with 5 columns: Pista, Auto Infr., Dt. Infr., Dt. Infr., Infração. Contains a list of vehicle license plate numbers and their corresponding infringement details.

Table with 5 columns: Pista, Auto Infr., Dt. Infr., Dt. Infr., Infração. Continues the list of vehicle license plate numbers and their corresponding infringement details.

Table with 5 columns: Pista, Auto Infr., Dt. Infr., Dt. Infr., Infração. Contains a list of vehicle license plate numbers and their corresponding infringement details.

Table with 5 columns: Pista, Auto Infr., Dt. Infr., Dt. Infr., Infração. Continues the list of vehicle license plate numbers and their corresponding infringement details.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf, Dt. inf, Infrção. Contains a list of administrative acts and their details.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf, Dt. inf, Infrção. Contains a list of administrative acts and their details.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf, Dt. inf, Infrção. Contains a list of administrative acts and their details.

Table with 4 columns: Pasa, Auto inf, Dt. inf, Infrção. Contains a list of administrative acts and their details.

Table with 4 columns: Pasa, Auto, Infr, and Infrção. It lists various identification numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns: Pasa, Auto, Infr, and Infrção. It lists various identification numbers and their corresponding categories, continuing from the previous table.

Table with 4 columns: Paea, Auto inf., Dt. inf., Infrção. Contains a list of administrative records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Paea, Auto inf., Dt. inf., Infrção. Contains a list of administrative records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Paea, Auto inf., Dt. inf., Infrção. Contains a list of administrative records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Paea, Auto inf., Dt. inf., Infrção. Contains a list of administrative records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Páoa, Auto inf., Cr. inf., Infrção. Contains multiple rows of alphanumeric data.

Table with 4 columns: Páoa, Auto inf., Cr. inf., Infrção. Contains multiple rows of alphanumeric data.

Table with 4 columns: Páoa, Auto inf., Cr. inf., Infrção. Contains multiple rows of alphanumeric data.

Table with 4 columns: Páoa, Auto inf., Cr. inf., Infrção. Contains multiple rows of alphanumeric data.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. Contains license plate information for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. Continuation of license plate information.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. Continuation of license plate information.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. Continuation of license plate information.

Table with 4 columns: Pista, Auto, Infr, Df. Infr. Infrção. Contains a list of vehicle registration records for the first half of the page.

Table with 4 columns: Pista, Auto, Infr, Df. Infr. Infrção. Contains a list of vehicle registration records for the second half of the page.

Table with 4 columns: Pista, Auto, Infr, Df. Infr. Infrção. Contains a list of vehicle registration records for the third half of the page.

Table with 4 columns: Pista, Auto, Infr, Df. Infr. Infrção. Contains a list of vehicle registration records for the fourth half of the page.

Table with 4 columns: Pass, Auto inf, Di. inf, Infrção. Contains a list of vehicle registration records.

Table with 4 columns: Pass, Auto inf, Di. inf, Infrção. Contains a list of vehicle registration records.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., infração. Contains a list of vehicle license plate violations.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., infração. Contains a list of vehicle license plate violations.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., infração. Contains a list of vehicle license plate violations.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., infração. Contains a list of vehicle license plate violations.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains license plate registration data for various vehicles.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains a list of vehicle license plates and their associated administrative records.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Dt. inf., Infração. Contains a list of vehicle license plates and their associated administrative records, continuing from the previous table.

Placa	Auto Infr.	Dt. Infr.	Infrção	Placa	Auto Infr.	Dt. Infr.	Infrção
OGD2857	A021040657	09/06/18	555-00	OPF5506	A021047395	05/06/18	555-00
OLD7207	A021047801	09/06/18	545-21	OPF9283	A021040661	09/06/18	555-00
OGG4210	A021050141	09/06/18	555-00	MVE0137	A021040660	09/06/18	555-00
MOO0190	A021028450	05/06/18	555-00	OGG4255	A021045694	09/06/18	763-32
OFI1110	A021045860	09/06/18	763-32	OPD8477	A021045692	09/06/18	548-70
OFU7437	A021045862	09/06/18	763-32	KHF9647	A021007278	05/06/18	554-13
NPW8307	A021045863	09/06/18	573-80	NOH1807	A021045693	09/06/18	554-11
MOA1881	A021041094	05/06/18	555-00	OFF3216	REV0691077	17/06/18	745-50
KGO7086	FTS0217291	13/06/18	567-32	NPY9279	REV0691081	17/06/18	745-50
OFF6426	FTS0217254	13/06/18	605-03	DEW4521	REV0691208	17/06/18	745-50
OFX8996	FTS0217261	13/06/18	605-03	OPV6238	REV0691210	17/06/18	745-50
MNV8487	FTS0217284	13/06/18	605-03	PGF2993	REV0691226	17/06/18	745-50
MOO8612	FTS0217270	13/06/18	567-32	MNS7302	REV0691227	17/06/18	745-50
OAL5820	FTS0217276	13/06/18	605-03	OPY3166	REV0691305	17/06/18	745-50
NPZ2321	REV0691316	18/06/18	745-50	OET7472	REV0691307	17/06/18	745-50
OPF0538	REV0691320	18/06/18	745-50	OPD2029	FTS0217247	13/06/18	567-32
MDP1862	REV0691347	18/06/18	745-50	OPF5507	FTS0217249	13/06/18	567-32
NGX7178	REV0691350	18/06/18	745-50	KYX8388	FTS0217250	13/06/18	605-03
ONB4117	FTS0217290	13/06/18	605-03	OPF1720	FTS0217386	14/06/18	605-03
OGG2179	FTS0217298	13/06/18	605-03	OPV5363	FTS0217388	14/06/18	605-03
MOO3043	FTS0217304	13/06/18	605-03	QJH5060	FTS0217380	14/06/18	605-03
OET0698	FTS0217308	13/06/18	605-03	PGZ7605	FTS0217381	14/06/18	605-03
OPK2915	FTS0217312	13/06/18	567-32	PPK4129	FTS0217382	14/06/18	605-03
OPX2704	FTS0217314	13/06/18	605-03	OPJ3240	FTS0217383	14/06/18	605-03
OPG3427	FTS0217317	13/06/18	567-32	MDP2721	FTS0217251	13/06/18	567-32
OPF3733	FTS0217352	14/06/18	567-32	NPW1114	FTS0217253	13/06/18	605-03
OPD5205	FTS0217359	14/06/18	567-32	OPM0609	FTS0217385	14/06/18	605-03
OPX8490	REV0690946	18/06/18	745-50	ODD5870	FTS0217256	13/06/18	605-03
QSA9385	REV0691008	18/06/18	745-50	OPD1954	FTS0217257	13/06/18	605-03
OPW1513	REV0691016	18/06/18	745-50	MNS5837	FTS0217262	13/06/18	567-32
OPR2779	REV0691023	18/06/18	745-50	MOI5223	FTS0217265	13/06/18	567-32
JGK3363	REV0691034	18/06/18	745-50	MOI7120	FTS0217266	13/06/18	605-03
OPJ5173	REV0691037	18/06/18	745-50	MOO9614	FTS0217268	13/06/18	567-32
OPD6726	REV0691043	18/06/18	745-50	NMM2983	FTS0217271	13/06/18	567-32
OPF7478	REV0691044	18/06/18	745-50	NOB2573	FTS0217274	13/06/18	567-32
EBB7741	REV0691046	18/06/18	745-50	OPG9950	FTS0217280	13/06/18	567-32
OPF9545	REV0691114	17/06/18	745-50	OPD6527	REV0691352	18/06/18	745-50
OMA2429	REV0691325	18/06/18	745-50	MNG3717	REV0691355	18/06/18	745-50
OPF5274	REV0691330	18/06/18	745-50	KNO2992	REV0691359	18/06/18	745-50
NOI6655	REV0691333	18/06/18	745-50	MDL3408	REV0691361	18/06/18	745-50
OPF4073	REV0691334	18/06/18	745-50	OPK8193	REV0691364	18/06/18	745-50
MNO3375	REV0691335	18/06/18	745-50	PEW3030	REV0691237	17/06/18	745-50
OGG0953	REV0691336	18/06/18	745-50	NPY9842	REV0691240	17/06/18	745-50
OPF4553	REV0691399	18/06/18	746-30	OPX5296	REV0691246	17/06/18	745-50
OPF1077	REV0691400	18/06/18	745-50	ODH2358	REV0691255	17/06/18	746-30
ONE4151	A021048462	08/06/18	736-62				
OPU8865	A021010846	05/06/18	762-52				
OPN5388	A021048494	08/06/18	704-81				
MOI3279	A021040522	08/06/18	545-21				
PFA1763	A021035924	08/06/18	762-51				
MINF7362	A021041092	05/06/18	555-00				
OPF4293	A021050908	08/06/18	554-11				
OTH4848	A021045638	08/06/18	545-21				
MZJ8920	REV0691098	17/06/18	747-10				
OPH1728	A021050909	08/06/18	555-00				
OPH7243	A021050963	08/06/18	545-21				
ODB1429	REV0691104	17/06/18	746-30				
OPW0915	REV0691113	17/06/18	746-30				
PAW1250	REV0691120	17/06/18	745-50				
OPW8629	A021045698	09/06/18	555-00				

SEDES

ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: CMAS/JP - Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa

Data: 25 de Junho de 2018

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, às nove horas, no Conselho Municipal de Assistência Social / Casa dos Conselhos, sito a Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa/PB, realizou-se a quinquagésima primeira reunião extraordinária do CMAS, sob a presidência do Conselheiro o Sr. Edinaldo Rosendo Barbosa. Presente os seguintes Conselheiros (as): Ana Paula de Lima Teixeira (suplente) – Representante da Secretaria de Planejamento; Marcella José da Costa Morais (Titular) – Representante da Secretaria de Educação; Irene Delgado de Araújo (Titular) - Representante da Secretaria de Saúde; Alzineide Barbosa Silva de Lima (Suplente) - Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência; Danielle Maria da Conceição (Titular) – Representante das Associações Comunitárias; Edinaldo Rosendo Barbosa (Titular) - Representante das Associações de Portadores de Deficiência; Ana Rita Olival Lourenço (Titular) Representante do Conselho Regional de Psicologia. Luciana Maria Lins Araújo Magalhães (Suplente) – Representante de Escolas Especializadas. Marliete Arruda de Lima

(suplente) – Representante de Entidades de Atendimento aos Anceiros. Participantes: Severina Caetano C. Moura – Fundação Fé e Alegria do Brasil. Mônica Coelho Nóbrega Leite – FMAS/SEDES. Equipe do CMAS/JP: Técnica: Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso; Auxiliar Administrativa: Liane Mágia Fagundes de S. Serrano. **ABERTURA:** Mediante a ausência do Presidente Roberto Pereira Rodrigues e da Vice - Presidente Valéria de Fátima Simões para presidirem a reunião, o colegiado elegeu o Conselheiro Edinaldo Rosendo Barbosa para a condução da quinquagésima primeira reunião extraordinária do CMAS. Edinaldo inicia a reunião fazendo a **leitura da Pauta** e coloca para apreciação do colegiado. Marliete pede a palavra e sugere que seja retirado da pauta o Item que trata acerca da Prestação de Contas das Instituições Conveniadas com o FMAS/Exercício 2017, uma vez que as devidas Prestações não passaram pela Comissão de Orçamento e Financiamento, sendo necessário uma análise prévia das mesmas pela Comissão, para posterior deliberação do Colegiado. Marliete também sugere retirar da pauta o Item que fala das escolhas das representações governamentais para as Comissões Temáticas, uma vez que só estavam presentes na reunião três representações governamentais, a saber, Irene, Ana Paula e Marcella, as quais já estão devidamente inseridas em suas Comissões. Ainda com a palavra, Marliete solicita que seja incluída na Pauta a Reprogramação do Cofinanciamento Estadual, uma vez que a Comissão em sua última reunião deliberou acerca da mesma. Expostas todas as sugestões e solicitações, Edinaldo coloca a Pauta para aprovação. O colegiado **Aprova a Pauta** e Marliete segue a reunião fazendo a leitura do Relatório da Comissão de Orçamento e Financiamento e ao final dispõe para apreciação e aprovação pelo colegiado. **APROVADA a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para os Serviços CREAS, Centro Dia e Residência Inclusiva – Exercício 2017,** apresentado por Mônica Coelho, contadora do FMAS, onde segundo a mesma, o relatório contábil está financeiramente e contabilmente regular, conforme documentações comprobatórias. Marliete sugere que o relatório da Comissão e os planos de Providência de Média e Alta Complexidade sejam enviados para o Gabinete do prefeito, com cópia para o Secretário Eduardo Pedrosa, para que sejam sanadas as irregularidades em um prazo de até 15 dias, a partir do recebimento do ofício, como esta exposto no relatório da comissão. O colegiado **APROVA** as deliberações da Comissão e propõe que seja incluído no relatório uma solicitação dos Relatórios de Atividades das Unidades Centro Dia e Residência Inclusiva, com registros fotográficos, bem como as cópias das comandas de distribuição do Almojarifado referentes as compras das referidas Unidades, devidamente assinadas, e que na próxima reunião Ordinária a Diretora de Assistência Social da SEDES possa apresentar tais relatórios para o Colegiado. Marliete pede a palavra e sugere a Comissão de Orçamento e Financiamento uma visita in locu as Unidades Centro Dia e Residência Inclusiva. O colegiado solicita via ofício expedido pelo CMAS, a relação por Unidade, dos prestadores de serviço pagos pelo FMAS para acompanhamento e monitoramento do Recurso. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a acrescentar, o Conselheiro Edinaldo Rosendo deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso – Assessora Técnica do CMAS/JP lavro a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e Conselheiros presentes na reunião.

Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso
Assessora Técnica do CMAS

Edinaldo Rosendo Barbosa
Representante das Associações de Portadores de Deficiência

Marcella José da Costa Morais
Representante da Secretaria de Educação

Irene Delgado de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde

Luciana Maria Lins Araújo Magalhães
Representante de Escolas Especializadas

Alzineide Barbosa Silva de Lima
Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência

Marliete Arruda de Lima
Representante de Entidades de Atendimento aos Anceiros

Danielle Maria da Conceição
Representante das Associações Comunitárias

Ana Rita Olival Lourenço
Representante do Conselho Regional de Psicologia

Ana Paula de Lima Teixeira
Representante da Secretaria de Planejamento.

IPM

PORTARIA N° 209/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9308/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **NAILDE FERNANDES PANTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.07, matrícula n° 04.958-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 210/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9311/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **PATRICIA DO VALLE MELO MARQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula n° 14.399-5, lotada na Secretaria de Turismo.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 211/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9375/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES OLIVEIRA CHIANCA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula n° 12.277-7, lotada na Secretaria das Finanças.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 212/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9686/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA DIAS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula n° 25.134-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente
Superintendente

PORTARIA N° 213/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9612/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **RITA DE CÁSSIA COELHO PEDROSA**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.04, matrícula n° 30.907-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente
Superintendente

PORTARIA N° 214/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo N° 9441/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula n° 24.413-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 215/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9241/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DE GÓES SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **24.176-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.




RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 216/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9627/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO IDEIÃO BEZERRA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº **28.237-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 217/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9636/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **LAUDELINA BARROS GARCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **28.335-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 218/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9473/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JARILDES PINHEIRO LIMA DE LIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.375-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 219/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9248/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ODETE SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **29.596-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 220/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9227/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **CLÁUDIA CRISTINA TORRES MELO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.02, matrícula nº **25.931-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 221/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8471/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ROSANGELA GONZAGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.06, matrícula nº **23.360-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.




RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 222/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **3901/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ROSALY MONTENEGRO MENEZES DE SÁ**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.03.01, matrícula nº **09.938-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



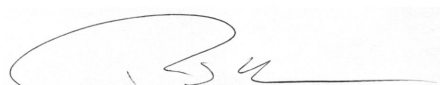
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 223/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9373/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JENETE MONTEIRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº **24.742-1**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 224/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9237/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.04.01, matrícula nº **09.801-9**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 225/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8665/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSIMERE PESSOA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.03, matrícula nº **16.737-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 226/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9484/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARGARETE REGINA DE SOUZA MIRANDA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 01.02.10.01.05, matrícula nº **07.422-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 227/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9481/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **IVONALDO VICTOR DE BARROS**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula n° 04.747-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



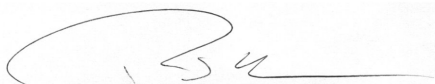
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 228/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9246/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **CLÉIA MUNIZ DE BRITO**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula n° 17.138-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 229/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9442/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais ao servidor **JURANDY PEREIRA DE LIMA JUNIOR**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula n° 07.185-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 230/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9436/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DA SOLEDADE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula n° 25.057-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 231/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 9533/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA TORRES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula n° 24.149-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA N° 232/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 5865/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula n° 25.648-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 233/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9628/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO MOURA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº **15.146-7**, lotado no Gabinete do Prefeito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 234/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9576/2018 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Consultor Técnico-101, atividade de nível superior, classe E, referência I, matrícula nº **00.911-3**, lotada na Câmara Municipal de João Pessoa-CMJP, que passará a utilizar a matrícula nº **93.260-4**(inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 235/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8955/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SOLANGE CASSIANO AGRIPINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **23.121-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 236/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9014/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ELIONE NÓBREGA VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **23.092-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 237/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9089/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **VALÉRIA DE FÁTIMA BARBOSA PONTES MACÊDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **17.772-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 238/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9433/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA ZULEIDE ABRANTES SOARES**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.03.01, matrícula nº **24.403-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 239/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9284/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DE CASSIO DE BRITO LIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.843-3**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 240/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9302/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA BETANIA GONÇALVES VILAR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.716-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 241/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9334/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **TEREZA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **15.403-2**, lotada na Secretaria da Receita Municipal.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 242/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9468/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **BERNADETE DE JESUS DE ARAÚJO CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.04, matrícula nº **24.405-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 243/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9615/2018 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **RIVAILDA VIEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Consultor Técnico-101, atividade de nível superior, classe E, referência I, matrícula nº **00.913-7**, lotada na Câmara Municipal de João Pessoa-CMJP, que passará a utilizar a matrícula nº **93.261-2**(inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 244/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9245/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **SELDA MARIA ARAÚJO BARROCA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, classificação funcional 07.72.08.2.R, matrícula nº **00.248-8**, lotada na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana-SEMOB, que passará a utilizar a matrícula nº **93.262-1**(inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 245/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8978/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ADLUZE TÂNIA D'ALMEIDA BRITO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.06, matrícula nº **22.931-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 246/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9266/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **DJANEIDE RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **25.851-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 247/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9559/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ROSANGELA DINIZ DA PAZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.04, matrícula nº **28.365-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 248/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9261/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO ARAÚJO SALES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **25.560-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 249/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9610/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **LÚCIA MARIA TEIXEIRA CASSIMIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.03.01, matrícula nº **28.224-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 250/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9005/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **CIJAME DA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.04, matrícula nº **25.419-3**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 251/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9096/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **HILTON LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **24.246-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.




RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 252/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9325/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSIMAR RODRIGUES HERCULANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **26.919-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 253/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8235/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, e § 2º, do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01, Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 254/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9209/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **LUZIA ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº **33.098-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 255/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9087/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **VALTER PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.01, matrícula nº **14.633-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 256/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8793/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ROSEMEIRE BARBOSA DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº **34.138-0**, lotada na



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 257/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9348/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **ANTÔNIO ALEXANDRE DIAS PACHECO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.245-4**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 258/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8263/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **GISELMA MARTINS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, classificação funcional 07.75.01.3.N, matrícula nº **00.395-6**, lotada na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana-SEMOB, que passará a utilizar a ma



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 259/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9785/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos proporcionais à servidora **GERLANE DI LORENZO MARSICANO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **16.614-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 260/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9390/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **REGINALDO ALVES BATISTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **12.365-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 261/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9108/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **JAIRO ARANHA DO RAMO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **24.280-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 262/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9552/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **PEDRO FÉLIX FILHO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **09.790-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde



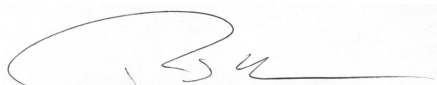
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 263/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6289/2017- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **DULCE MENDES NOBREGA TENÓRIO**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.05, matrícula nº **29.178-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura




RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 264/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9015/2018- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **VERALUCIA LOPES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **30.808-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 265/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8968/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA LAURA DE ALBUQUERQUE MAURÍCIO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 02.04.10.01.01, matrícula nº **23.812-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 266/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9317/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LAVINIA JUSSARA BORGES GUEDES MOURA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **17.932-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 267/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9298/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ROBERTO DA FONSÊCA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **24.661-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 268/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8775/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSIANE DE FÁTIMA VENÂNCIO FERREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, classificação funcional 02.04.10.01.01, matrícula nº **23.812-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 269/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9656/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **HELOISA HELENA MENDES DE LUCENA SIMÕES**, ocupante do cargo de Bioquímico, classificação funcional 02.04.09.01.01, matrícula nº 24.730-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 270/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9376/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **EURIADENES DIAS DE ARAÚJO GOMES**, ocupante do cargo de Bioquímico, classificação funcional 02.04.09.01.01, matrícula nº 17.844-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 271/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9218/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOANA D'ARC DE BARROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº 16.780-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 272/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9724/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **REJANE VERAS MIRANDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 24.944-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 273/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9292/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARILENE COSTA FALCÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 24.108-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 274/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9673/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **NALDIZE DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 25.102-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 275/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9148/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSETH FREIRE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **16.692-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



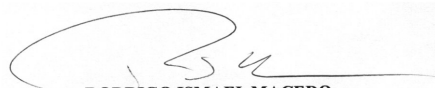
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 276/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9141/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **EDSON GUEDES GOUVEIA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **11.022-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 277/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8580/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.04, matrícula nº **24.526-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 278/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9622/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **DARISE GALVÃO DE ANDRADE PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **23.438-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 279/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9202/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **23.431-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 280/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8973/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA IRLI DE FREITAS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 01.04.07.01.04, matrícula nº **27.109-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 281/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9575/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MARCONE DA NÓBREGA LEITÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **14.957-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.




RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 282/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8947/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ BELARMINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº **12.385-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.




RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 283/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9082/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSEMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.04, matrícula nº **27.289-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 284/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9574/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **LUCIENE CAMPOS BRASILEIRO RAMALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **28.535-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 285/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9510/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **GEDEA CRISTINA DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula nº **18.287-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 286/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9238/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **ROSILDA GONÇALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Bibliotecário, classificação funcional 03.03.04.01.01, matrícula nº **24.561-5**, lotada na Secretaria de Planejamento.



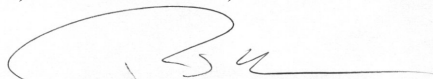
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 287/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9158/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **EDUARDO ANTONIO MAIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.01, matrícula nº **15.826-7**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 288/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9315/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº **95.512-4**, viúva do ex-servidor **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº **02.609-3**, falecido em 03 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

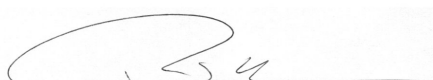
PORTARIA Nº 289/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9544/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **BENEDITA MARIA DE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **95.517-5**, viúva do ex-servidor **JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **02.230-6**, falecido em 26 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 290/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9570/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA HELENA DE CARVALHO COSTA**, matrícula nº **95.518-3**, viúva do ex-servidor **JOSÉ LOURIVAL DE SOUSA COSTA**, matrícula nº **15.200-5**, falecido em 22 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

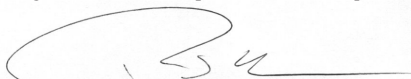
PORTARIA Nº 291/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9573/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ERIVALDO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº **95.519-1**, viúvo da ex-servidora **DAMIANA DO CARMO RODRIGUES**, matrícula nº **23.423-1**, falecida em 31 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 292/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9556/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **JOSENALDO ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº **95.522-1**, viúvo da ex-servidora **IVONE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº **08.992-3**, falecida em 25 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 293/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9780/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, § 5º, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **SEVERINA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº **95.513-2**, viúva do ex-servidor **SEVERINO GINÚ DE SOUZA**, matrícula nº **08.974-5**, falecido em 20 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 294/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9581/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ANTONIO DE ARAÚJO MADEIRO**, matrícula nº **95.520-5**, viúvo da ex-servidora **MARIA SALETE JUCA DE ARAÚJO MADEIRO**, matrícula nº **09.905-8**, falecida em 19 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 295/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9411/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula nº **95.515-9**, viúva do ex-servidor **LUIZ VICENTE DE SOUZA**, matrícula nº **08.457-3**, falecido em 03 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 296/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9654/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA**, matrícula nº **95.514-1**, viúva do ex-servidor **FRANCISCO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº **09.546-0**, falecido em 04 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 297/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9349/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, matrícula nº **95.516-7**, viúva do ex-servidor **JOSÉ MANOEL DA SILVA**, matrícula nº **11.904-1**, falecido em 07 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

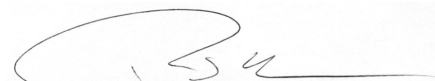
PORTARIA Nº 298/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9289/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, §5º, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **RIVALDO DE PAULA FREIRE**, matrícula nº **95.521-3**, viúvo da ex-servidora **REZILDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **15.301-0**, falecida em 21 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 299/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9684/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA BEZERRA DA SILVA SALVIANO**, matrícula nº **95.524-8**, viúva do ex-servidor **JOSÉ SALVIANO DE SOUZA**, matrícula nº **24.197-1**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania., falecido em 08 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 300/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8713/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A, § 5º e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **EDNA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº **95.523-0**, companheira do ex-servidor **NELSON AQUELINO DA SILVA**, matrícula nº **06.066-6**, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, falecido em 18 de janeiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



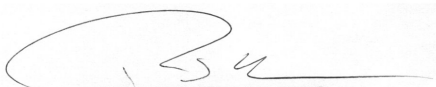
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 301/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9579/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **PAULA BERNADETE GADELHA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.179-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 302/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9598/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **DIANA FLORÊNCIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.409-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 303/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9580/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA D'ARC GOMES GERMANO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.263-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 304/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9264/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **EDILSON GOMES DE MELO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **28.845-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 305/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9857/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA HELENA RIBEIRO ALEXANDRE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **25.163-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 306/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9665/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento de Dados, classificação funcional 1.02.05.01.05, matrícula nº **14.876-8**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 307/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9719/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **ALBANEZ ULISSES BARROCA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 1.02.11.01.05, matrícula nº **08.270-8**, lotado na Secretaria da Administração.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 308/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9924/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO EVANGELISTA FERREIRA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.233-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 309/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4104/2016-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO CÂNDIDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.258-6**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 310/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9692/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LENITA MARQUES COUTINHO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **16.072-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 311/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9981/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A, e 59, II, 60, II, e § 2º do art. 61, 62 e artigo 67, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **NIELSON BARBOSA AQUELINO DA SILVA**, matrícula nº **95.525-6**, filho menor do ex-servidor **NELSON AQUELINO DA SILVA**, matrícula nº **06.066-6**, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, falecido em 18 de janeiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



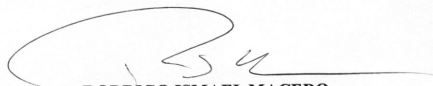
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 312/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9571/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **GLÁUCIA MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.04, matrícula nº **30.943-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 313/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9624/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **EDNA FARIAS FLORENTINO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, classificação funcional 01.04.11.01.03, matrícula nº **32.589-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 314/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9560/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MOEMA ARARUNA DE OLIVEIRA GÓES ROMEIRO**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº **23.596-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



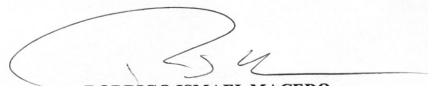
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 315/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9664/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MÁRCIA LIMA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 01.04.17.01.05, matrícula nº **24.932-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



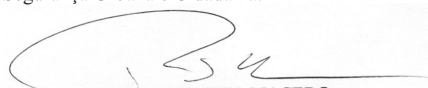
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 316/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9699/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.653-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 317/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9609/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO LEITE LIMA NETO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.05.01, matrícula nº **08.448-4**, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 318/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9639/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ JORGE DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **11.572-0**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 319/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9718/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSAFÁ ALVINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 03.01.09.02.01, matrícula nº **15.190-4**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 320/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9626/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **TÂNIA MARIA CESAR CARNEIRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.03.01, matrícula nº **24.488-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 321/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9685/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula nº **24.687-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 322/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8601/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **RITA DE CÁSSIA COSTA DE LIMA VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **24.871-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 323/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9568/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSETE MARQUES XAVIER**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **16.403-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 324/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9469/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **31.682-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 325/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9669/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA MARGARETE RIQUE DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **28.199-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 326/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9577/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DE MÊLO SOARES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **28.203-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 327/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9594/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **VILMA MARIA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.490-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 328/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6692/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DE SOUSA EIRAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.423-8** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 329/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9611/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **GILVANETE BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.463-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 330/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9542/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **25.367-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 331/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9739/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **SAULO LEÃO SIMÕES**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **18.350-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 332/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **96252018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **CARMELITA ALVINO DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.04, matrícula nº **31.670-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



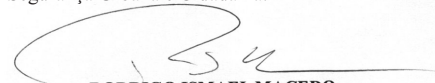
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 333/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **7900/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO HERCULANO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **15.152-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 334/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9470/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA MARISA DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº **32.942-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 335/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9541/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **ROSÂNGELA DE FÁTIMA COUTINHO SOARES CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **15.080-1**, lotada na Secretaria da Administração.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 336/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9526/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **TAIZE MARIA LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 5.04.22.1.1, matrícula nº **70.018-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.264-7**(inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 337/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9599/2018 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **VÂNIA MARIA CABRAL BORGES**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo-201, atividade de nível médio, classe C, referência III, matrícula nº **00.907-6**, lotada na Câmara Municipal de João Pessoa-CMJP, que passará a utilizar a matrícula nº **93.265-5**(inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 338/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9707/2018 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PAULO GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Consultor Jurídico-102, classificação funcional DII.3D.142III, matrícula nº **00.909-2**, lotado na Câmara Municipal de João Pessoa-CMJP, que passará a utilizar a matrícula nº **93.266-3**(inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 339/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9706/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **CÉLIA CARNEIRO DE SOUTO**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **28.267-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



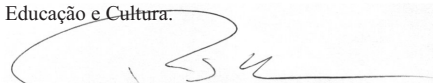
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 340/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9653/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **GILVANIRA REMIGIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº **28.446-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 341/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9709/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **11.598-3**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.




RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 342/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9483/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO SOUSA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 1.02.07.01.05, matrícula nº **11.411-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 343/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9324/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **SIDNÉYA DAS GRAÇAS CARNEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 6.04.74.1.1, matrícula nº **84.494-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.268-0** (inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 344/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9159/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **RICARDO MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 6.04.74.1.1, matrícula nº **84.528-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.267-1** (inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 345/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9662/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A, § 5º e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ANA LÚCIA DOS SANTOS**, matrícula nº **95.526-4**, companheira do ex-servidor **JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **07.139-1**, falecido em 06 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 346/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9957/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DULCE BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **95.527-2**, viúva do ex-servidor **IVAN BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **03.354-5**, falecido em 10 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 347/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9901/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **SEVERINO FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº 95.528-1, viúvo da ex-servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO**, matrícula nº 16.266-3, falecida em 06 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 348/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8921/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, artigo 62 e artigo 67, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **AMÓS CARLSON GOMES ALVES**, matrícula nº 95.529-9, filho inválido da ex-servidora **JOANITA GOMES ALVES**, matrícula nº 08.422-1, falecida em 01 de setembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 349/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 14929/16 e no que consta do processo administrativo nº 9711/2018-IPMJP, resolve:

ART. 1º **CANCELAR, A PEDIDO, A PENSÃO** concedida a **STEVEN DOS SANTOS WANDERLEY**, matrícula nº 95.237-1, filho menor do ex-servidor **IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO JÚNIOR**, matrícula nº 81.410-5.

ART. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 222/2015 publicada no Semanário Oficial do Município nº 1475 de 03 a 09 de maio de 2015.

ART. 3º Em consequência da vigência da presente portaria o requerente fica excluído do quadro de pensionista desta edilidade.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 350/2018

Em, 29 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 14929/16 e no que consta do processo administrativo nº 9711/2018-IPMJP, resolve:

ART. 1º **CANCELAR, A PEDIDO, A PENSÃO** concedida a **LUCINALVA FLORENCIO DOS SANTOS CAETANO**, matrícula nº 95.307-5, companheira do ex-servidor **IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO JÚNIOR**, matrícula nº 81.410-5.

ART. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 102/2016 publicada no Semanário Oficial do Município nº 1518 de 28 de fevereiro a 05 de março de 2016.

ART. 3º Em consequência da vigência da presente portaria o requerente fica excluído do quadro de pensionista desta edilidade.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 0025/2018

Em, 28 de Junho de 2018.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 40.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. **Designar** **ÁLAMO CÉSAR TRAJANO MARTINS JÚNIOR**, matrícula nº 01.090-1, Presidente, **VERONICA ALVES CALIXTO**, matrícula nº 930-0, Membro, **MARCOS AURÉLIO DOS NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 16.519-1, Membro, e **HILDEBRANDO BARBOSA LINS**, matrícula nº 11.012-4, Suplente, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 20 de Junho de 2018



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA N° 0026/2018

Em, 28 de Junho de 2018.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações denominado "pregão", desta Fundação, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de julho de 2002 e ainda o Decreto Municipal n°. 4.985/2013, com a seguinte composição:

ÁLAMO CÉSAR TRAJANO MARTINS JÚNIOR, matrícula n° 01.090-1, Pregoeiro; MARCOS AURÉLIO DOS NASCIMENTO SILVA, matrícula n° 16.519-1, Apoio; VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula n° 930-0, Apoio; HILDEBRANDO BARBOSA LINS, matrícula n° 11.012-4, Suplente.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 20 de Junho de 2018

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE ADESÃO

Adesão n°: 04-0013/2018.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de n° 110/2017 referente ao Pregão Eletrônico n°. 04-059/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo (tipo hatch, suv, van e caminhoneta) para atender várias secretarias da PMJP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Parvi Locadora Ltda.

Signatários: Sr. João da Silva Furtado, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Jose Joao Alberto Almeida do Nascimento pela empresa Parvi Locadora Ltda.

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001-2340 – Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 00 Código: 2955.

Valor Unitário:

Item 0001 – R\$ 1.484,63 (Mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Valor Anual: R\$ 7.423,15 (Sete mil quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Valor Total Geral: R\$ 89.077,80 (Oitenta e nove mil setenta e sete reais e oitenta centavos).

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-062/2017.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Locação de impressora a laser monocromático tipo I, multifuncional a laser monocromática tipo III e multifuncional a laser colorida tipo VII, para atender as necessidades da SEPLAN.

Processo: 2017/051534.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 04-022/2017 – P.E n° 24.003/2016 – ARP n° 004/2016.

Signatários: A Secretária de Planejamento – SEPLAN, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **30 de Junho de 2018 até o dia 29 de Junho de 2019.**

Valor Mensal: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Valor Anual: 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.110.04.126.5001.4232	3.3.90.39	00	SEAD/SEPLAN

Data da assinatura: 30/06/2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-108/2017.

Objeto: Acréscimo de 13% (treze por cento) - Aquisição de gêneros não perecíveis, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2017/059273.

Modalidade: Adesão 04-028/2017- P.E n° 09.005/2016. – ARP n° 09008/2016.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Francisco de Vasconcelos Porto representante da empresa Panificadora Vasconcelos Ltda.

Valor Total: Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofrerá aumento **R\$ 9.557,60 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, passando o contrato original ao valor total de **R\$ 83.077,60 (oitenta e três mil setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.241.5541.2718	3.3.90.30	28 e 35	SEDES
14.302.08.243.5585.4124	3.3.90.30	28	
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	35	

Data da Assinatura: 26/06/2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 235/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CIA. CARA DUPLA DE
 TEATRO - CNPJ sob nº. 26.944.764/0001-29.
 OBEJETO: , contrata a referida Cia., que fará apresentação no dia **01 de julho de 2018** –
Espectáculo Infantil a Cigarra e a Formiga – Anima Centro – Praça da Independência – às
16h00.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 236/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ
 Sob o nº. 09.404.235/0001-13.
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação nos dias **01 de julho – Anima**
Centro – Praça da Independência – Troca-se Histórias por Brincadeiras, dia 29 de julho de
2018 – Branca de Neve – às 16h00.

VALOR TOTAL: **RS 6.000,00(seis mil reais) sendo RS 3.000,00 (três mil reais) por**
apresentação.

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 237/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: BANDA CABRUËRA, representada por LEONARDO LEITE MARINHO
 - CNPJ Sob o nº. 13.338.695/0001-68.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação nos dias **01 de julho de 2018** –
Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora – das 16h30 às 18h00.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 238/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: MÚSICO GABRIEL ARAUJO representado pela empresa RAYAN LINS
 CORDEIRO – ME - CNPJ sob nº. 08.909.302/0001-99.
 OBEJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia **06 de julho de 2018** – às
16h00 – Por do Sol – Hotel Globo.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 239/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA
 SILVA LIMA.
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 07 de julho de 2018, às
 20h00 – **Forró na Feira – Feirinha de Tambau.**

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 240/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CHORAMIGO representado por ANNDERSON MAXWELL DE
 SOUZA PESSOA.
 OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 14 de julho de 2018, das
 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho**
Bom.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 241/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -
 FUNJOPE.

CONTRATADA: CIA. FLORESCER representada por FLAVIA SUZANA
 DA SILVA MOURA - CNPJ sob nº. 24.851.390/0001-71.

OBEJETO: contrata a referida Cia., que fará apresentação no dia 22 de julho
 de 2018 – Espectáculo Infantil “Os Amigos do Meio Ambiente” – **Parque Sólton de**
 Lucena – Lago – às 16h00.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 242/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -
 FUNJOPE.

CONTRATADA: CANTORA ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA –
 CRIS MUNHOZ.

OBEJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia **28 de**
julho de 2018, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da
programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 243/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO ISRAEL 7 CORDAS representado por ISRAEL BONIFACIO DE
 OLIVEIRA.

OBEJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 21 de julho de 2018, das
 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho**
Bom.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 244/2018


CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO - CNPJ sob nº.

10.848.988/0001-05.

OBEJETO: contrata a referida trupe, que fará apresentação no dia **29 de julho de 2018** –
Espectáculo As Aventuras do Palhaço Xulê - Praça da Independência – às 16h00.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00(três mil reais).**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 245/2018
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO TAMBORETE DE FORRÓ representado por ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 28 de julho de 2018 – Projeto Forró na Feira – Feirinha de Tambau.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

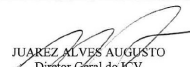
João Pessoa, 29 de junho de 2018.



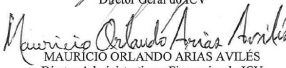
Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

04	60	CX	Grampo para grampador 23/13, medindo cada trilha 75 mm de comprimento x 11 mm de largura x 5 mm de altura, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 2.500 unidades. O produto deverá ser fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferugem e ter pontas coifantes. Constar na embalagem: marca, código de barras, prazo de validade, armazenamento e dados de identificação do fabricante.	BACCHI	18,00	1.080,00
06	12	UNID	Pasta sanfonada plástica, com 31 divisórias coloridas	DELLO	29,08	348,96
11	80	CX	Papel carbono 01 via, tamanho A4.	TRIS	18,61	1.488,80
VALOR GLOBAL RS						3.133,76

João Pessoa, 25 de Junho de 2018.



JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do ICV



MAURICIO ORLANDO ARIAS AVILÉS
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.046 À 23.050/2018

Processo Licitatório nº 129225/2017

Pregão Eletrônico nº 23.015/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 23.015/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.834/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.046/2018
 BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 11.028.345/0001-70

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
07	250	PCT	Pilha palito alcalina AAA, com polos positivos e negativos, contendo 1,5 V, acondicionada em blister contendo 2 unidades. Em seu rótulo deverá conter dados de identificação do fabricante e/ou importador, indicação de uso, advertências, código de barras, telefone de atendimento ao consumidor, validade do produto e indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/88, com Certificado do Inmetro.	ELGIN	2,00	500,00
08	450	PCT	Pilha pequena alcalina AA, com polos positivos e negativos, contendo 1,5 V, acondicionada em blister contendo 2 unidades. Em seu rótulo deverá conter dados de identificação do fabricante e/ou importador, indicação de uso, advertências, código de barras, telefone de atendimento ao consumidor, validade do produto e indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/88, com Certificado do Inmetro.	ELGIN	3,60	1.620,00
17	500	Bobina	Saco picotado 30 x 40, bobina com 900 sacos. Certificado qualidade Inmetro.	BOMPACK	22,00	11.000,00
VALOR GLOBAL RS						13.120,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.047/2018
 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME - CNPJ: 21.189.579/0001-52

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
13	50	UNID	Perfurador em aço com 02 furos, capacidade 50 folhas.	LYKE	62,00	1.860,00
15	1000	UNID	Porta crachá com presilha tipo jacaré para identificação funcional de visitantes e acompanhantes.	KIT	0,93	930,00
VALOR GLOBAL RS						2.790,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.048/2018
 COPY PRINT INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 08.894.886/0001-76

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
16	14	UNID	Tanner para copiadora offico 2015R, modelo 1130D - 88213	COPY PRINT	119,00	1.666,00
VALOR GLOBAL RS						1.666,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.049/2018
 ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 00.583.948/0001-17

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
10	80	Rolo	Papel OII - Termoscript KHP 855 57mm x 20m (liso). Papel térmico para as máquinas de autoclave e termodesinfectora.	ETIBRAS	29,30	2.344,00
VALOR GLOBAL RS						2.344,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.050/2018
 HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23

LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	20	UNID	Cola branca 1 kg, acondicionada em frasco de polietileno de baixa densidade com tampa de rosca e bico dosador. Deverá constar na embalagem: marca, composição, código de barras, validade, selo do Inmetro e dados de identificação do fabricante.	NEW MAGIC	10,80	216,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

As oitavo dia do mês de junho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-022/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAKS, SWITCHES E HD EXTERNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN/UMTI, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI					
CNPJ	08.482.425/0001-96					
END.	Rua Luiz Galhane, 645, Jardim Viana – São Paulo/SP – CEP: 05654-010					
TELEFONE	(11) 5041-2774 / 3742-1948 ou (19) 3327-3942					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QUANT. T.	V. UNIT. RS
0001	NOBREAK PERFIL 1: Especificações de saída: Capacidade mínima de Potência de Saída: 800 watts/ 1,5 KVA; Fator de potência mínimo: 0,55; Tensão de Saída: 115V; Distorção da Tensão de Saída: inferior a 3%; Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz +/- 1 Hz; Tipo de Forma de Onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude; Conexões de saída mínimas: 8 tomadas (2P + T) NBR 14.136:2002; Especificações de entrada: Tensão nominal de entrada: mínimo 115/127/220 V; Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz; Tipo de Conexão de Entrada: (2P + T) NBR 14.136:2002; Modo de seleção: Automática; Especificações da bateria: Quantidade: 2; Tipo de bateria: Chumbo-ácido selada regulada por válvula (VRLA); Tempo de recarga: máximo de 13 horas; Autonomia mínima a meia carga: 8 minutos; Tempo de acionamento do inversor: < 1,0ms; Instalação: Interna Gerenciamento / sinalização; Porta de interface: USB; Emissão sonora: sim; Visual: Leds indicativos para (Rede elétrica normal / anormal, Bateria carregada / em recarga e Saída ligada / desligada); Software de gerenciamento: Sim e sem custo adicional Proteção de surto e filtragem; Sobrecarga na entrada: Disjuntor rearmável; Sobrecarga na bateria: Sim e evitar sobrecarga e vazamento; Sobrecarga e curto-circuito: SIM; Sub e sobretensão: SIM; Sub e sobrefrequência: SIM; Descarga profunda da bateria: SIM; Surtos e picos de tensão: SIM; Classe de surto de energia: máximo de 24 Joules; Filtro de linha: SIM modo diferencial ou comum; Estabilizador: SIM de três estágios Ambiental; Temperatura: 0 - 40 °C; Umidade Relativa de Operação: 0 - 90% sem condensação.	APS BZ1500PBI-BR	412061410 1	UND	10	R\$ 730,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 08.482.425/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-022/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAKS, SWITCHS E HD EXTERNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN/UMTI, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	VLP INDUSTRIA ELETROICA LTDA					
CNPJ	12.215.178/0001-39					
END.	Rua Quinze de Novembro, 923, Bairro Santa Catarina - Caxias do Sul/RS – CEP: 95032-430					
TELEFONE	(54) 3224 3800					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QUAN T.	V. UNIT. R\$
0002	NOBREAK PERFIL 2 Especificações mínimas de saída: Capacidade de Potência de Saída: 8000 watts/ 10 KVA; Potência máxima configurável: 8000 watts/ 10 KVA; Tensão nominal de saída: 110V ou 220V; Distorção da Tensão de Saída: inferior a 3%; Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0.1 Hz Topologia: Dupla Conversão Online; Tipo de Forma de Onda: senoidal; Conexões de Saída: BORNE (1F+ N + T) + 4 - IEC 320 C13 (Onboard ou através de régua de 20 Ampères com cabo de 2 Metros, conectadas no BORNE de forma que deix disponível 1 (uma) conexão para cabos de 4mm) 6 - ABNT 14136 (Onboard ou através de régua de 20 Ampères com cabo de 2 Metros, conectadas no BORNE de forma que deix disponível 1 conexão para cabos de 4mm) Especificações de entrada: Tensão nominal de entrada: entre 220V e 230V; Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 5 Hz; Tipo de Conexão de Entrada: BORNE (1F+ N + T); Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 137 - 253V; Especificações mínimas da bateria: Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção; a prova de vazamento; Tempo de recarga: máximo: 5 horas; Autonomia de carga plena: mínimo 20 minutos; Cada nobreak deve acompanhar a quantidade de banco de baterias necessárias para atender a autonomia descrita no item; e deverão vir condicionadas em modulo que suporte instalação em rack de 19"; Gerenciamento Mínimo de tipos de porta de interface: DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Base-T; Painel de controle: Deve possuir display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line: Troca de bateria : e Sobre Carga e Bypass; Alarme sonoro: Soar alarme quando bateria estiver com pouca carga e continuamente sobrecarregado; Deve possuir o recurso Desligamento de Emergência (EPO); Deve suportar os protocolos: HTTP, HTTPS, IPv4, IPv6, NTP, SMTP, SNMP v1, SNMP v3, SSH V1, SSH V2, SSL, TCP/IP, Telnet. Proteção de surto e filtragem; Filtragem: Filtragem de polos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de "clamping" zero. Físico Ocupação máxima em rack de 19": 14U incluindo banco de baterias Ambiental; Ambiente de Operação: 0 - 40 °C; Umidade Relativa de Operação: 0 - 95% no%; Ruído máximo audível a um metro da superfície ou unidade: 60.00 Db.	VLP VSI 10K	412061410 2	UND	2	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 12.215.178/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-022/2018, devidamente homologado às Fís do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAKS, SWITCHS E HD EXTERNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN/UMTI, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	IDATA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	12.380.716/0001-40
END.	Rua Trajano Reis, 40, Conj. 31 Bairro São Francisco – Curitiba/PR – CEP: 80510-220
TELEFONE	(41) 3151 5383

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QUAN T.	V_UNIT. R\$
0003	SWITCH TIPO 1 CARACTERÍSTICAS DESCRIÇÃO: Dispositivo Tipo I - Switch Gigabit 48 portas + 4 x 10 Gigabit SFP+ CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação. Deve possuir altura máxima de 1 RU. Deve possuir, no mínimo, 48 portas+ RJ45 10/100/1000 BaseTfull-duplex sem conversores externos, auto-sense, com MDI-MDIX automático. Deve possuir, no mínimo, 2 portas gigabit SFP/SFP+ dedicadas para uplink. Deve permitir, através de licença ou nativamente, o aumento da velocidade das portas de uplink para 10 Gigabit sem que seja necessária alteração de módulo no equipamento. Caso o switch não permita a funcionalidade solicitada no item 1.5, deverão ser fornecidas 2 portas SFP+ de 10Gbps que suportem interfaces de fibra Gigabit e 10 Gigabit. Deve possuir, no mínimo, 2 portas de empilhamento com velocidade de 20Gbps (full duplex), por porta, totalizando 40Gbps de velocidade por switch. Deve permitir o uso simultâneo de todas as portas do equipamento, ou seja, 48 portas Gigabit RJ45, 2 portas SFP/SFP+ de uplink e 2 portas de empilhamento. Deve suportar em todas as 48 portas gigabit RJ-45 o padrão PoE IEEE 802.3af e 802.3at. Deve possuir LED de atividade para as portas RJ45 e SFP+. Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45. Deve possuir fonte de alimentação primária interna que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz. A fonte de energia deve fornecer, no mínimo, 370W para uso exclusivo do recurso PoE (PoE Budget). Deve permitir a instalação de fonte de alimentação redundante, interna ou externa. Deve operar em ambiente com temperatura entre 0°C e 45°C e umidade entre 10% e 90%. Deve possuir MTBF de, no mínimo, 230.000 horas. O switch deve ser homologado na Anatel. CAPACIDADES Deve possuir frame rate de, no mínimo, 95 Mpps. Deve possuir switch fabric de, no mínimo, 128Gbps. Deve possuir tabela de endereçamento para, no mínimo, 16.000 endereços MAC. Deve possuir, no mínimo, 4.000 VLANs ativas - IEEE 802.1Q. Deve possuir, no mínimo, 32 000 rotas em IPv4. Deve possuir, no mínimo, 32 000 rotas em IPv6. Deve implementar Jumbo Frame 9K. Deve possuir latência inferior a 5µs, nas portas 1000Mbps PADRÕES SUPOSTADOS Deve implementar IEEE 802.1Q Vlan Deve implementar IEEE 802.1s MultipleSpanningTree Deve implementar IEEE 802.3x FlowControl Deve implementar IEEE 802.1D SpanningTreeProtocol Deve implementar IEEE 802.1w RapidSpanningTreeProtocol Deve implementar IEEE 802.3az para eficiência energética. Deve implementar IEEE 802.3i (10BASE-T).	HPE 5130-48 G-POE 4SFP JG937A	412061909 7	UND	2	R\$ 11.989,00

Deve implementar IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet em fibra óptica).
 Deve implementar IEEE 802.3ae (10G Ethernet em fibra óptica).
 Deve implementar IEEE 802.3ad com, no mínimo, 14 grupos com 8 portas por grupo.
 Deve implementar IGMP snooping.
 Deve implementar controle de tempestade de broadcast e multicast.
 Deve implementar o padrão IEEE 802.1AB LLDP-MED.
 Deve implementar DHCP Relay e Snooping.
SUORTE IPV6
 RFC 1886 - DNS para IPv6.
 RFC 2373 e 2400 - Endereçamento IPv6.
 RFC 2452 e 2454 - Telnet IPv6.
 RFC 2463 e 2466 - ICMP v6.
 RFC 4193 - Unique Local IPv6 UnicastAddress.
EMPILHAMENTO
 Deve permitir empilhar, no mínimo, 4 unidades em formato anel.
 Deve permitir o gerenciamento do switch e da pilha de switches através de endereço IP único.
 Deve suportar empilhamento redundante, através da ligação do último switch da pilha ao primeiro switch da pilha.
 Possuir backplane entre os switches da pilha de, no mínimo, 10Gbps para cada direção, com capacidade agregada de 40Gbps de empilhamento por unidade.
 Deve acompanhar cabo de empilhamento dedicado com, no mínimo, 1 metro de comprimento e atendendo às especificações do fabricante.
 Os cabos de empilhamento, sejam eles metálicos ou ópticos, desde que não haja restrições pelo fabricante, podem ser ofertados de outras marcas.
ROTEAMENTO
 Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.
 Deve implementar roteamento estático de, pelo menos, 64 rotas em IPv4 e 64 rotas em IPv6.
 Deve permitir a configuração de, no mínimo, 256 interfaces IP virtuais.
 Todos os elementos da pilha devem implementar comutação de pacotes em camada 2 e camada 3 simultaneamente.
QUALIDADE DE SERVIÇO
 Deve implementar IEEE 802.1p.
 Deve implementar Rate Limiting por porta.
 Deve implementar classificação de tráfego, por porta TCPIUDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS.
 Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço.
 Deve possuir, no mínimo, 8 filas de prioridade, em hardware, por porta.
 Deve possuir algoritmo de enfileiramento StrictPriority (SP), Weighted Round Robin (WRR) e SP+WRR.
 Deve permitir a configuração de VoiceVlan
SEGURANÇA
 Deve permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC.
 Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch.
 Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente, devendo permitir a configuração do valor mínimo para 1 endereço MAC.
 Deve implementar envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima.
 Deve implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control.
 Deve implementar autenticação usando o padrão EAP segundo RFC 2284.
 Deve suportar autenticação via web para usuários visitantes, podendo a login ser feito na base local do switch ou através de Radius.
 Deve implementar autenticação de dispositivos através de endereço MAC, realizando a validação do endereço MAC em servidor Radius.
 Deve implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCPIUDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS.
 Deve implementar recurso para possibilitar que uma interface executando o protocolo SpanningTree seja colocada no estado down quando a mesma receber um BPDU.
 Deve implementar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos (DHCP Spoof).
 Deve implementar recurso de private VLAN ou protected port.
GERENCIAMENTO
 Deve implementar SSH v2 (RFC 4252).
 Deve implementar SNMP v1, v2c e v3
 Deve implementar NTP (RFC 1305) ou

SNTP (RFC 2030).
 Deve implementar Radius.
 Deve implementar espelhamento de tráfego.
 Deve implementar TELNET (RFC 854 e 855).
 Deve implementar TFTP (RFC 1350) ou FTP (RFC 2640).
 Deve implementar CLI.
 Deve implementar RMON, 4 grupos, sem utilização de probe externa.
 Deve implementar gerenciamento por HTTPS (RFC 2818) através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão.
 Deve suportar, no mínimo, 2 imagens do sistema operacional e 2 arquivos de configuração.
CABO DE ENERGIA
 Padrão NBR 14136
GARANTIA:
 A garantia dos equipamentos deverá ser de 3 (Três) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal e deverá ser fornecida impreterivelmente pelo fabricante. A garantia solicitada é do tipo "On-Site", em nossa sede, sendo assim o fabricante deverá prover o atendimento de Segunda a Domingo das 00:00 às 23:59 inclusive em feriados e datas comemorativas. O prazo máximo para solução definitiva de qualquer defeito é de 24h corridas, contadas a partir da abertura do chamado com suporte do fabricante.

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nessa ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

12.380.716/0001-40
RUA TRAJANO REIS, 40 - CONJ. 31
SÃO FRANCISCO - CEP 80510-220
CURITIBA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-022/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAKS, SWITCHS E HD EXTERNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN/UMTI, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PROATIVA SISTEMAS & SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ	12.252.143/0001-70
END.	Rua Ernesto de Paula Santos, 1172, sl 508, Emp. Nestor Rocha, Boa Viagem - Recife/PE CEP: 51021-330
TELEFONE	(81) 3204 1730

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QUAN T.	V_UNIT. R\$
0004	SWITCH TIPO II CARACTERÍSTICAS DESCRIÇÃO Dispositivo Tipol- Switch Gigabit 48 portas + 4 x 1 Gigabit SFP CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação; Deve possuir altura máxima de 1 RU. Deve possuir, no mínimo, 48 portas RJ45 10/100/1000 BaseTfull-duplex sem conversores externos, auto-sense. Deve possuir, no mínimo, 4 portas gigabit SFP. Deve possuir, no mínimo, 2 portas de empilhamento com velocidade de 2 Gbps (FullDuplex), por porta, totalizando 4Gbps de velocidade por switch. Deve possuir LED de atividade para as portas RJ45. Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45. Deve possuir fonte de alimentação primária interna que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz. Deve operar em ambiente com temperatura entre 0°C e 40°C e umidade entre 10% e 90%. Deve possuir MTBF de, no mínimo, 230.000 horas. O switch deve ser homologado na Anatel. CAPACIDADES Deve possuir frame rate de, no mínimo, 95 Mpps. Deve possuir switch fabric de, no mínimo, 104Gbps. Deve possuir tabela de endereçamento para, no mínimo, 16.000 endereços MAC. Deve possuir, no mínimo, 2.000 VLANs ativas Deve possuir, no mínimo, 32.000 rotas em IPv4. Deve possuir, no mínimo, 32.000 rotas em IPv6. Deve implementar Jumbo Frame 9K. Deve possuir latência inferior a 6µs PADRÕES SUPPORTADOS Deve implementar IEEE 802.1Q Vlan Deve implementar IEEE 802.1s MultipleSpanning Tree	ALCATEL OMNISWITCH 6350-48	412061909 8	UND	6	R\$ 10.300,00

Deve implementar IEEE 802.3x FlowControl
 Deve implementar IEEE 802.1D SpanningTreeProtocol
 Deve implementar IEEE 802.1w RapidSpanningTreeProtocol
 Deve implementar IEEE 802.3 (10BASE-T).
 Deve implementar IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet em fibra óptica).
 Deve implementar IGMP snooping.
 Deve implementar controle de tempestade de broadcast e multicast.
 Deve implementar o padrão IEEE 802.3ab.
 Deve implementar o padrão IEEE 802.3ad.
 Deve implementar DHCP Relay e Snooping.
 SUPORTE IPV6
 RFC 3596 DNS Extension for IPv6.
 RFC 3513 IPv6 AddressingArchitecture e RFC 4291 IP Version 6 AddressingArchitecture.
 RFC 4251 SSHv6 Architecture, RFC 4252 SSHv6 Authentication eRFC 4254 SSHv6 Connection.
 RFC 4443 ICMPv6
 RFC 4193 - Unique Local IPv6 UnicastAddress.
 EMPILHAMENTO
 Deve permitir empilhar, no mínimo, 3 unidades em formato anel.
 Deve permitir o gerenciamento do switch e da pilha de switches através de endereço IP único.
 Deve suportar empilhamento redundante, através da ligação do último switch da pilha ao primeiro switch da pilha.
 Possuir backplane entre os switches da pilha de, no mínimo, 1Gbps para cada direção, com capacidade agregada de 4Gbps de empilhamento por unidade.
 ROTEAMENTO
 Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.
 Deve implementar roteamento estático de, pelo menos, 32 rotas em IPv4 e 32 rotas em IPv6.
 Deve permitir a configuração de, no mínimo, 4 interfaces IP virtuais.
 Todos os elementos da pilha devem implementar comutação de pacotes em camada 2 e camada 3 simultaneamente.
 QUALIDADE DE SERVIÇO
 Deve implementar IEEE 802.1p.
 Deve implementar Rate Limiting por porta.
 Deve implementar classificação de tráfego: por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS.
 Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço.
 Deve possuir, no mínimo, 4 filas de prioridade, em hardware, por porta.
 Deve possuir algoritmo de enfileiramento StrictPriority (SP), Weighted Round Robin (WRR) e SP+WRR.
 Deve permitir a configuração de VoiceVlan
 SEGURANÇA
 Deve permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC.
 Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch.
 Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente, devendo permitir a configuração do valor mínimo para 1 endereço MAC.
 Deve implementar envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima.
 Deve implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control.
 Deve implementar autenticação usando o padrão EAP segundo RFC 3579.
 Deve suportar autenticação via web para usuários visitantes, podendo a login ser feito na base local do switch ou através de Radius.
 Deve implementar autenticação de dispositivos através de endereço MAC, realizando a validação do endereço MAC em servidor Radius.
 Deve implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS.
 Deve implementar recurso para possibilitar que uma interface executando o protocolo SpanningTree seja colocada no estado down quando a mesma receber um BPDU.
 Deve implementar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos (DHCP Spoof).

	<p>Deve implementar recurso de private VLAN ou protected port.</p> <p>GERENCIAMENTO</p> <p>Deve implementar SSH v2 (RFC 4252).</p> <p>Deve implementar SNMP v1 (RFC 1157/2271), v2c (RFC 1901 à 1908 e 3416 à 3418) e v3 (RFC 2570 à 2576 e 3411 à 3415).</p> <p>Deve implementar NTP (RFC 1305) ou SNTP (RFC 2030).</p> <p>Deve implementar Syslog ou tecnologia similar.</p> <p>Deve implementar Radius.</p> <p>Deve implementar espelhamento de tráfego.</p> <p>Deve implementar TELNET (RFC 854 e 855).</p> <p>Deve implementar TFTP (RFC 1350) ou FTP (RFC 2640).</p> <p>Deve implementar CLI.</p> <p>Deve implementar RMON, 4 grupos, sem utilização de probe externa.</p> <p>Deve implementar gerenciamento por HTTPS (RFC 2818) através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão.</p> <p>Deve suportar, no mínimo, 2 imagens do sistema operacional e 2 arquivos de configuração.</p> <p>CABO DE ENERGIA</p> <p>Padrão NBR 14136.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>A garantia dos equipamentos deverá ser de 3 (Três) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal e deverá ser fornecida impreterivelmente pelo fabricante. A garantia solicitada é do tipo "On-Site", em nossa sede, sendo assim o fabricante deverá prover o atendimento de Segunda a Domingo das 00:00 às 23:59 inclusive em feriados e datas comemorativas. O prazo máximo para solução definitiva de qualquer defeito é de 24h corridas, contadas a partir da abertura do chamado com suporte do fabricante.</p>																									
0005	<p>SWITCH TIPO II</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>Dispositivo TipoII- Switch Gigabit 48 portas + 4 x 1 Gigabit SFP</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</p> <p>Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;</p> <p>Deve possuir altura máxima de 1 RU.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 48 portas RJ45 10/100/1000 BaseTfull-duplex sem conversores externos, auto-sense.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 4 portas gigabit SFP.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 2 portas de empilhamento com velocidade de 2 Gbps (Fullduplex), por porta, totalizando 4Gbps de velocidade por switch.</p> <p>Deve possuir LED de atividade para as portas RJ45.</p> <p>Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45.</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação primária interna que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz.</p> <p>Deve operar em ambiente com temperatura entre 0°C e 40°C e umidade entre 10% e 90%.</p> <p>Deve possuir MTBF de, no mínimo, 230.000 horas.</p> <p>O switch deve ser homologado na Anatel.</p> <p>CAPACIDADES</p> <p>Deve possuir frame rate de, no mínimo, 95 Mpps.</p> <p>Deve possuir switch fabric de, no mínimo, 104Gbps.</p> <p>Deve possuir tabela de endereçamento para, no mínimo, 16.000 endereços MAC.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 2.000 VLANs ativas</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 32.000 rotas em IPv4.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 32.000 rotas em IPv6.</p> <p>Deve implementar Jumbo Frame 9K.</p> <p>Deve possuir latência inferior a 6µs</p> <p>PADRÕES SUPORTADOS</p> <p>Deve implementar IEEE 802.1Q Vlan</p> <p>Deve implementar IEEE 802.1s MultipleSpanningTree</p> <p>Deve implementar IEEE 802.3x FlowControl</p> <p>Deve implementar IEEE 802.1D SpanningTreeProtocol</p> <p>Deve implementar IEEE 802.1w RapidSpanningTreeProtocol</p> <p>Deve implementar IEEE 802.3 (10BASE-T).</p> <p>Deve implementar IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet em fibra óptica).</p> <p>Deve implementar IGMP snooping.</p> <p>Deve implementar controle de tempestade de broadcast e multicast.</p> <p>Deve implementar o padrão IEEE 802.3ad.</p> <p>Deve implementar o padrão IEEE 802.3ad.</p>	ALCATEL OMNISWITCH 6350-48	412061909 8	UND	4	R\$ 10.300,00																				

tráfego.
Deve implementar TELNET (RFC 854 e 855).
Deve implementar TFTP (RFC 1350) ou FTP (RFC 2640).
Deve implementar CLI.
Deve implementar RMON, 4 grupos, sem utilização de probe externa.
Deve implementar gerenciamento por HTTPS (RFC 2818) através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão.
Deve suportar, no mínimo, 2 imagens do sistema operacional e 2 arquivos de configuração.
CABO DE ENERGIA
Padrão NBR 14136.
GARANTIA:
A garantia dos equipamentos deverá ser de 3 (Três) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal e deverá ser fornecida impreterivelmente pelo fabricante. A garantia solicitada é do tipo "On-Site", em nossa sede, sendo assim o fabricante deverá prover o atendimento de Segunda a Domingo das 00:00 às 23:59 inclusive em feriados e datas comemorativas. O prazo máximo para solução definitiva de qualquer defeito é de 24h corridas, contadas a partir da abertura do chamado com suporte do fabricante.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

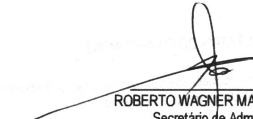
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração
Razão Social: PROATIVA SISTEMAS & SOLUCOES EM TILTDA
CNPJ: 12.252.143/0001-70

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.
 - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

On oitavo dia do mês de junho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-022/2018, devidamente homologado às Fís do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAKS, SWITCHS E HD EXTERNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN/UMTI, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	QUALITY ATACADO EIRELI						
CNPJ	15.724.019/0001-58						
END.	Av. Afonso Pena, 262, Sala 813, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-923						
TELEFONE	(31) 4141 5595 / 3272 8161						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QUAN T.	V_UNIT. R\$	
0006	HD EXTERNO PORTÁTIL Componentes Especificações: Conexões USB 3.0; Capacidade de armazenamento 2 TB Velocidade de Transferência de Dados, 480 Mbps (máx); Velocidade de Rotação 5400 RPM, Requisitos de Sistema Windows 2000 Pro/XP/Vista/7/8, Linux ou Mac OS X 10.48 ou superior Alimentação Via porta USB Garantia 12 meses.	SEAGATE EXPANSION	412060802 5	UND	4	R\$ 445,00	

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.
 - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

15.724.019/0001-58
Insc. Est. 001.979604.00-50
QUALITY ATACADO EIRELI - EPP
Av. Afonso Pena, 262 - sala 813
Centro - CEP 30130-923
BELO HORIZONTE - MG

Razão Social: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ: 15.724.019/0001-58

Rogério Ramos Alves
Diretor
CPF 072.841.666-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1882 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.385/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-034/2018, devidamente homologado às Fís do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: MICROÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MF SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI			
CNPJ	11.634.427/0001-68			
END.	Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1396, Prado – Recife/PE – CEP: 50.720-635			
TELEFONE	(81) 3428 2100			
Item	Descrição do Objeto	Und	Quant.	Valor Mensal R\$
0001	CÓD: 2010112348 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 A 20 PASSAGEIROS SENDO NO MÍNIMO 4 PARA CADEIRANTES, ANO/MODELO CORRENTE, SISTEMA DE ELEVADOR QUE POSSIBILITE A ACESSIBILIDADE COM MAIOR AUTONOMIA, AR CONDICIONADO, CADEIRAS COM CINTO DE SEGURANÇA, JANELAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, SOM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMJP. (PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).	UND	1	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem colar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado colar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- a. – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: MF SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 11.634.427/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018**

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de 2018, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018- EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/17.083 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 EMLUR**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Junho de 2019

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA Endereço: Rua Desembargador Trindade, Nº 196, Bairro do Varadouro - João Pessoa
CNPJ: 70.106.513/0001-67 FONE: FAX 83 3214 7500 Ins. Est. 16.101.936-6 Responsável: ALBERTO BRAULIO COIMBRA BEZERRA Doc. Ident. 96029402721 SSP-CE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa

de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e

impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

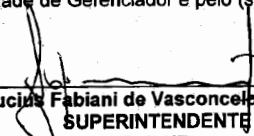
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

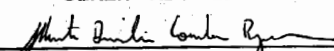
- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017/17.083- EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE
 EMLUR


 Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
 GERENCIADOR DA ARP


 EMPRESA FORNECEDORA:
 ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR, para o fim de atender durante o exercício de 2018, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer após a apresentação do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.
D	Adjudicação do Objeto: Por Item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – ORDINÁRIO ELEMENTO DE DESPESA –3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.04122.5001.2012 Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

4

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEUS 1000X20	TORNEL/ASTRAL/MÉXICO	UND	36	R\$ 886,94	R\$ 31.929,84
2	PROTETORES 1000X20	CARRETEIRO/ARO 20 CHINA	UND	36	R\$ 35,83	R\$ 1.289,88
4	PROTETORES R-22,5	CARRETEIRO/ARO 22,5/CHINA	UND	50	R\$ 86,65	R\$ 4.332,50
6	CÂMARAS DE AR R 17,5	BRASTUBE/ARO 17,5	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
7	PNEUS 275/75 R-16	TORNEL/ASTRAL/MÉXICO	UND	16	R\$ 706,00	R\$ 11.296,00
VALOR TOTAL: R\$ 49.628,22 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)						

João Pessoa, 21 de Junho de 2018.

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE

EMLUR
Contratante

ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de 2018, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018- EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/17.083 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Junho de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Endereço: Avenida Marechal Deodora da Fonseca, nº 326, 1º andar Sala 2, Bairro da Torre - CNPJ:13.440.646/0001-31 FONE: FAX 83 99981-4560 Ins. Est. 16.192.277-5 Responsável: ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA Doc. Ident. 227.737 – SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017/17.083- EMLUR;

b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 EMLUR e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s), particular (es) fornecedor (es).

Luciene Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR

Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA FORNECEDORA:
NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

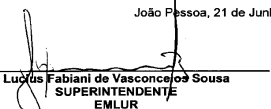
A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, para o fim de atender durante o exercício de 2018, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer após a apresentação do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – ORDINÁRIO ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.04122.5001.2012 Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

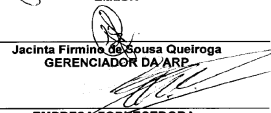
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS					
3	PNEUS 275.80X22.5	XBRI	UND	36	R\$ 1.262,00	R\$ 45.432,00
5	PNEUS 215/75 R 17.5	OVATION	UND	36	R\$ 527,00	R\$ 18.972,00
8	PNEUS 175/70 R-14	FATE	UND	32	R\$ 196,50	R\$ 6.288,00
VALOR GLOBAL: R\$ 70.692,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)						

João Pessoa, 21 de Junho de 2018


Luísa Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmão de Sousa Queiroga
GERENCIADORA DA ARP

EMPRESA FORNECEDORA:
NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-123/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017/001656

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (classificação funcional) no Contrato n° 04-123/2017 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017/001656 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CRDQ/SEAD, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação Orçamentária (classificação funcional) a Excluir	Dotação Orçamentária (classificação funcional) a Incluir
06.107.04.122.5158.2212	06.107.04.122.5001.2212

Vigência: Efeitos a partir do dia 11 de junho de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2018/059312 e com o Memorando n° 026/2018 – DAG/SEAD

João Pessoa - PB, 15 de Junho de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04-012/2018

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação n° 04-012/2018, referente à locação de imóvel não residencial por parte da SEDEC, destinado ao funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE PEDRO SERRÃO**, localizada na AV. Dom Bosco, n° 755, Bairro do Cristo Redentor, nesta Capital-PB, em favor da Associação Promocional do Ancião - ASPAN, CNPJ n° 08.558.819/0001-80, representada pelo Presidente o Sr. Jurandir Lourenço, CPF n°. 521.974.504-25, no valor mensal de R\$ 7.257,90 (Sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 261.284,40 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para um período de 36 (trinta e seis meses), com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer n° 082/2018 da ASJUR/COPEL ratificado pela Nota Técnica n° 229/2018 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 2017/066371.

João Pessoa, 26 de junho de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 234/2018
Processo n° 1299/2018

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ – N° 09.404.235/0001-13, que fará duas apresentações respectivamente: uma no dia 01 de Julho de 2018, com o Espetáculo Troca-se Histórias por Brincadeiras e a outra no dia 29 de Julho de 2018, com o Espetáculo Branca de Neve, ambas às 16h00, na Praça da Independência. Para cada apresentação o valor será de R\$ 3.000,00(Três mil reais), conforme memorando n° 052/2018-DACE de 04 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 234/2018 – Processo n° 1299/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ – N° 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 235/2018
Processo n° 1321/2018

Contratação da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ – N° 26.944.764/0001-29, que fará uma apresentação no dia 01 de Julho de 2018, com um Espetáculo infantil a Cigarra e a Formiga, na Praça da Independência, às 16h00, conforme memorando n° 056/2018-DACE de 04 de junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 235/2018 – Processo n° 1321/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ – N° 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 236/2018
Processo nº 1384/2018**

Contratação da Banda CABRUËRA representado por LEONARDO LEITE MARINHO - CNPJ - Nº 13.338.695/0001-68, que fará uma apresentação no dia 01 de Julho de 2018, no Projeto Pólvora Cultural - Casa da Pólvora, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 155/2018-DM de 07 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 236/2018 – Processo nº 1384/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda CABRUËRA representado por LEONARDO LEITE MARINHO - CNPJ - Nº 13.338.695/0001-68, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 239/2018
Processo nº 1351/2018**

Contratação do Grupo CHOROAMIGO representado por ANNDERSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA - CPF - Nº 014.400.054-78, que fará uma apresentação no dia 14 de Julho de 2018, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco – das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 148/2018-DM de 06 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 239/2018 – Processo nº 1351/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CHOROAMIGO representado por ANNDERSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA - CPF - Nº 014.400.054-78, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 237/2018
Processo nº 1373/2018**

Contratação do Projeto Musical GABRIEL ARAÚJO representado por RAYAN LINS CORDEIRO - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, que fará uma apresentação no dia 06 de Julho de 2018, Por do Sol, no Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 151/2018-DM de 07 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 237/2018 – Processo nº 1373/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor Projeto Musical GABRIEL ARAÚJO representado por RAYAN LINS CORDEIRO - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 240/2018
Processo nº 1350/2018**

Contratação do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, que fará uma apresentação no dia 21 de Julho de 2018, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 149/2018-DM de 06 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 240/2018 – Processo nº 1350/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 238/2018
Processo nº 1307/2018**

Contratação do Grupo OS TRES DO NORTE representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. JOSIL FA SILVA LIMA - CPF - Nº 441.874.834-20, que fará uma apresentação no dia 07 de Julho de 2018, Projeto Forro na Feira, na Feirinha de Tambaú, às 20h00, conforme memorando nº 144/2018 - DM de 05 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 238/2018 – Processo nº 1307/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS TRES DO NORTE representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. JOSIL FA SILVA LIMA - CPF - Nº 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 241/2018
Processo nº 1319/2018**

Contratação da CIA FLORESCER representada pela também integrante do aluído grupo a Srª. FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CNPJ - Nº 24.851.390/0001-71, que fará uma apresentação no dia 22 de Julho de 2018, com um Espetáculo Infantil "Os Amigos do Meio Ambiente, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, às 16h00, conforme memorando nº 055/2018-DACE de 04 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 241/2018 – Processo nº 1319/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA FLORESCER representada pela também integrante do aluído grupo a Srª. FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CNPJ - Nº 24.851.390/0001-71, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 243/2018
Processo nº 1386/2018**

Contratação da Artista ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA(CRIS MUNHOZ) - CPF - Nº 368.631.574-20, que fará uma apresentação no dia 28 de Julho de 2018, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 157/2018-DM de 07 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 243/2018 – Processo nº 1386/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA(CRIS MUNHOZ) - CPF - Nº 368.631.574-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 244/2018
Processo nº 1311/2018**

Contratação do Grupo TAMBORETE DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA - CPF - Nº 025.331.354-61, que fará uma apresentação no dia 28 de Julho de 2018, Projeto Forró na Feira, na Feirinha de Tambaú, às 20h00, conforme memorando nº 147/2018-DM de 05 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 244/2018 – Processo nº 1311/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TAMBORETE DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA - CPF - Nº 025.331.354-61, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 245/2018
Processo nº 1342/2018**

Contratação da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ - Nº 10.848.988/0001-05, que fará uma apresentação no dia 29 de Julho de 2018, com o Espetáculo “As Aventuras do Palhaço Xulé”, na Praça da Independência, às 16h00, conforme memorando nº 059/2018-DM de 04 de Junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 245/2018 – Processo nº 1342/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ - Nº 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 246/2018
Processo nº 1388/2018**

Contratação do Artista LIS ALBUQUERQUE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 29 de Julho de 2018, no Projeto Pólvora Cultural – Casa da Pólvora, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 159/2018-DM de 07 de junho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 246/2018 – Processo nº 1388/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista LIS ALBUQUERQUE representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Junho de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-039/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/007615 da SEAD; 2018/014170 da SEPLAN; 2018/052888 da SEMHAB; 2018/021289 da SEDESP; 2018/019061 da SEMUSB; 2018/018663 da SEGAP; 2018/016521 da SEREM; 2018/018381 da COMPDEC; 2018/018536 da PROGEM; 2018/018994 da SEINFRA; 2018/019141 da SEDURB; 2018/019143 da SEJER; 2018/020592 da SECOM; 2018/024500 da SEMAM; 2018/044427 da CGM; e 2018/046863 da SEDES, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 20 LITROS, COPO DE 200 ML, VASILHAME DE GARRAFA DE 20 LITROS, E GARRAFA DE 500 ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ESPERANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS EIRELLI - ME - CNPJ: 27.417.025/0001-41, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 57.911,76), e 02 (R\$ 6.434,64), totalizando R\$ 64.346,40 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55, no item 03 pelo valor total R\$ 36.691,20 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos); e PLATINA MINERAL LTDA - CNPJ: 03.977.181/0001-07, nos Itens/Valor Total: 04 (R\$ 660,00), e 05 (R\$ 1.225,00), totalizando R\$ 1.885,00 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor Global de R\$ 102.922,60 (cento e dois mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

João Pessoa/PB, 29 de junho de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-040/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/019627 da SEMHAB, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 6.750,00), e 02 (R\$ 7.500,00), perfazendo o valor Global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 29 de junho de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração